

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 3
DE 16-02-2015**

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 16-02-2015

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15.25 horas

Términus da reunião: 17.40 horas

Resumo diário da tesouraria: 13/02/2015.....3.392.925,09 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Maria do Rosário Verstieg Guedes Salgado
Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares
António José da Piedade do Carmo
Luís Manuel Sousa Farinha
Ricardo Jorge Figueiredo Segurado
Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes
Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes
Otilia Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Idália Maria Marques Salvador Serrão (substituída nos termos da Lei)

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ATA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte e cinco minutos, começando por saudar a eleita Maria do Rosário Verstieg Guedes Salgado, presente nesta reunião, em substituição da senhora Vereadora Idália Maria Marques Salvador Serrão, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções:-----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes – Um** – Denunciou uma informação que lhe chegou, de uma nova descarga no rio Alviela durante este fim-de-semana. Disse que, aparentemente, o processo em Alcanena está bem encaminhado, no sentido da obra se iniciar em breve, esperando que a mesma esteja concluída até final do ano. No entanto, em seu entender, isto não exime que o Executivo esteja atento aos crimes ambientais que se vão praticando neste rio, pedindo a sua denúncia, na tentativa da descoberta dos prevaricadores.-----

--- **Dois** – Em relação aos percursos pedestres no concelho de Santarém e à questão colocada na última reunião, solicitou informação mais detalhada sobre este tema. Disse não ter dúvidas que existam já percursos e algumas publicações que os referem. Contudo, salientou que este assunto não deve ser confundido com os caminhos para Fátima ou Santiago de Compostela. Trata-se de circuitos internos do concelho, que evidenciam o que de melhor temos, quer em termos monumentais quer em termos de património natural e imaterial. -----

--- Tem a certeza que o que não está feito é um trabalho aprofundado, no sentido de contactar as pessoas e entidades que estão no terreno, relativamente a estes percursos, nem os mesmos estão sinalizados e divulgados. Por este facto, solicitou que esse trabalho seja feito, em conjunto com os vários técnicos da Câmara Municipal e entidades que estão no terreno, para que quem percorre esses caminhos tenha um acolhimento e interação com as atividades económicas locais e com os pequenos agentes de turismo,

que existem no nosso concelho, no sentido de tornarem esses circuitos mais atraentes e mais funcionais. -----

--- **Três** – Recordou que já em agosto do ano transato, fez referência ao corte da estrada das Manteigas e Fontainhas, na sequência de uma derrocada e da alternativa que foi criada, a qual na sua opinião não é a melhor. Disse ter sido informado que, no mandato passado, foi aberto um concurso, que não teve viabilidade, por os concorrentes não terem conseguido apresentar a documentação necessária. Decorrido que foi todo este tempo, solicitou informação sobre o ponto de situação deste problema e até quando a população terá de aguardar a resolução do mesmo. -----

--- **Quatro** - Referiu-se à passagem pedonal, junto ao Tribunal, mais concretamente da praça de táxis para o Jardim da Liberdade. Disse que existe ali um troço que leva a que a população tenha tendência a passar pelo espaço ajardinado, o que faz com que o coberto vegetal tenha desaparecido, estando à vista os tubos de rega, tornando-se perigoso para quem por ali circula. Em seu entender a Câmara Municipal deve fazer uma alteração, criando um percurso com segurança para os peões ou colocando algo que impeça a passagem naquele local essencialmente por pessoas com pouca mobilidade. -----

--- **Cinco** – Disse ter tido conhecimento do debate, esta sexta-feira, do projeto do Governo de nova descentralização de competências para os Municípios, designadamente na área da Segurança Social, Saúde, Educação e Cultura. Importa referir, que o Município de Santarém já tem competências delegadas pela Administração Central na área da Educação e que essa experiência, conforme já foi referido, não tem tido aspetos positivos para o Município, nem conduziu a nenhuma melhoria do funcionamento da educação no concelho de Santarém, tendo o senhor Presidente, já por várias vezes, manifestado o desejo de renegociar este contrato com a Administração Central, intenção essa, que a Coligação Democrática Unitária aplaude e subscreve. -----

--- Soube, que neste momento, o Governo pretende aprofundar mais esse caminho, alargando para mais áreas, o que levanta muitas preocupações, face aos cálculos de financiamento que o Governo quer atribuir aos Municípios e aos cortes dramáticos e drásticos no Orçamento de Estado nestas áreas, que limitam a capacidade de resposta e

um serviço público em condições de satisfazer as necessidades das populações. Em seu entender, a municipalização nestas condições é sempre a antecâmara da privatização e da redução do serviço público às populações, situação com que não pode estar de acordo. -

--- Disse saber, que o Governo pretende avançar em três fases distintas, questionando se a Câmara Municipal de Santarém está incluída nalguma dessas fases e, concretamente, se faz parte das dez autarquias piloto com quem o Governo já está a negociar e ainda se esta autarquia mantém a intenção de renegociar o anterior contrato. -----

--- Aproveitou para referir, que a forma como o Governo trata estas situações, conduz a que os professores das Atividades de Enriquecimento Curriculares estejam desde setembro sem auferir, questionando qual a posição do Município, relativamente ao Ministério da Educação, nesta matéria. -----

--- **Seis** – Relativamente às Encostas de Santarém disse que, quando da ida do senhor Ministro do Ambiente à Assembleia da República, a senhora deputada de “Os Verdes” teve oportunidade de colocar, entre outras, a questão da consolidação das encostas, assim como a senhora Vereadora do Partido Socialista Idália Serrão, sendo a resposta do senhor Ministro relativamente clara e preocupante de dois pontos de vista. O principal é que ainda não está definido o modelo de financiamento para as encostas de Santarém, nada tendo sido adiantado, designadamente no que toca à comparticipação nacional nesse investimento. A outra questão, apesar de ser menor, mas que considera dever ser levantada, foi o facto de o senhor Ministro ter referido que nunca se comprometeu a vir a Santarém, até ao final do mês de janeiro, razão pela qual questionou o senhor Presidente sobre o motivo pelo qual essa visita não ocorreu, dadas as expetativas criadas e se está prevista alguma outra data para essa visita se efetivar. -----

--- Senhora **Vereadora Otilia Torres** – Deu conhecimento da realização de seis a dez do corrente mês, dos festejos em honra do Mártir São Sebastião, em Amiais de Baixo. Salientou que esta festa traz todos os anos milhares de visitantes ao concelho, que ao longo dos vários dias são presenteados com momentos únicos de beleza, alegria e muito convívio, sendo o auge destas festas, a procissão de archotes e o fogo-de-artifício, o qual já é uma marca de referência no Concelho e no distrito. -----

--- Disse sentir-se orgulhosa por fazer parte deste povo. Um povo humilde, trabalhador e muito hospitaleiro, que recebe de braços abertos não só os amigos como os amigos dos seus amigos. Desejou que se prolongue por muitos anos esta tradição que tem passado de geração em geração. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado – Um** – Deu conhecimento da detenção do presumível autor dos crimes de violação que ocorreram na via pública, saudando a atuação da Polícia de Segurança Pública, nesta primeira fase. Manifestou a sua preocupação por estes crimes terem ocorrido em áreas com pouca iluminação. -----

--- Por se tratar de um assunto relacionado com a segurança, apresentou o seu protesto publicamente, por nunca ter sido convidado, conforme era seu interesse, para participar nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança. -----

--- **Dois** - Relativamente às Atividades de Enriquecimento Curricular e uma vez que os dados públicos dão conta que não há pagamentos aos professores, desde o mês de setembro, questionou qual o papel da Câmara Municipal neste processo. -----

--- **Três** – Na sequência da reunião que o senhor Presidente teve com o Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, solicitou informação sobre as medidas que a Câmara Municipal e a Administração desse hospital tomaram, junto do Ministério da Saúde, no que se refere ao adiamento de cirurgias por falta de anestesistas neste hospital. -----

--- **Quatro** – Saudou a coragem na entrevista dada pelo arqueólogo da Câmara Municipal de Santarém, António Matias, por denunciar nessa mesma entrevista, a falta de estratégia turística e de marketing para atrair visitantes a Santarém. Disse esperar que o Executivo tire as devidas ilações desta entrevista, que é relevante e com dados importantes, de alguém que conhece a cidade. Há uma clara lacuna ao nível da promoção da cidade, nomeadamente à quase inexistência de *merchandising* tradicional da cidade. -

--- **Cinco** – Questionou sobre a posição da Câmara Municipal de Santarém no projeto do Governo de descentralização de competências, nomeadamente se já foi assinado algum protocolo de entendimento inicial do ponto de vista administrativo, que visa a transferência dessas competências, acompanhado de transferências financeiras nas áreas

da Saúde, Segurança Social, Cultura e Educação.-----

--- **Sete** – Em relação às barreiras de Santarém disse considerar que a questão menor é saber se o senhor Ministro esteve para vir ou não a Santarém, no passado mês de janeiro. Em seu entender, a questão relevante é saber se está prevista e para quando uma solução para as barreiras de Santarém. A leitura que faz de todo este processo é que as dificuldades para arranjar uma solução podem resultar de um único motivo: a incapacidade de Câmara Municipal de Santarém para fazer face àquilo que será a comparticipação não financiada por fundos comunitários. -----

--- Considerou que, tendo em conta o investimento envolvido, o Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), será o programa que poderá financiar as barreiras de Santarém, a exemplo do que foi feito na autarquia de Matosinhos. Por este facto, não entende o motivo pelo qual este programa operacional demora tanto tempo ou porque é que o senhor Ministro do Ambiente não encontra uma solução para a Câmara Municipal de Santarém, similar àquela que foi encontrada para a autarquia de Matosinhos.-----

--- **Sete** – No que se refere à Estrada da Estação sublinhou que, já por diversas vezes, em reunião do Executivo, foram referidos vários erros detetados na construção daquela estrada. Na passada semana, foi detetado mais um, que tem a ver com o cruzamento, em simultâneo, de dois autocarros na primeira curva ascendente da saída da estação, em que um dos veículos tem de parar para que o outro possa passar. Sugeriu ao senhor Vereador Luís Farinha que reúna com a Rodoviária Nacional, no sentido de analisarem estes erros e outros que são manifestos e que devem ser corrigidos ainda nesta fase, provavelmente ainda por conta do empreiteiro. -----

--- **Oito** – Tomou conhecimento que num conjunto de moradias existentes na Rua Manuel Lousada Rodrigues existem alguns constrangimentos com a A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA na ligação do ramal das águas, solicitando a intervenção do senhor Presidente na resolução deste problema. -----

--- **Nove** – Teve conhecimento de que já se encontram sanados os processos de despedimento de dois colaboradores da A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA

lembrando que, tal como referiu várias vezes e de acordo com os dados jurídicos, dificilmente seria dada razão à Câmara Municipal de Santarém. Por este motivo, questionou se a Câmara Municipal pagou alguma indemnização a um colaborador e se, relativamente ao outro, houve condenação da Câmara no sentido do mesmo ser reintegrado naquela empresa municipal.-----

--- Ainda relativamente a esta empresa e uma vez que estes mesmos despedimentos estavam relacionados com uma redução de custos, questionou sobre a veracidade da contratação de uma nova diretora financeira para a A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA., qual o seu currículo e experiência profissional e ainda se integrou também esta empresa, uma outra colaboradora que estava na Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA, com licenciatura e experiência em gestão financeira.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** – Sublinhou que, apesar do Partido Socialista estar permanentemente a falar no problema do lixo na cidade de Santarém, todas as semanas é confrontado por munícipes, reclamando deste problema e do facto de a cidade estar pouco cuidada na limpeza. Lembrou que nas sessões da Assembleia Municipal a oposição tem feito intervenções para a necessidade da autarquia intervir naquilo que não sendo apenas um problema de saúde pública é também de atratividade não só para os nossos munícipes, mas também para quem visita Santarém. -----

--- **Dois** – Recordou que em vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze, em reunião do Executivo, o Partido Socialista solicitou esclarecimentos sobre as residências dos militares da ex-Escola Prática de Cavalaria de Santarém, que, na época, se encontravam devolutas e com sinais de vandalismo. Quatro anos volvidos, essas mesmas residências encontram-se ao abandono e num avançado estado de degradação. Lamentou que com a falta de habitação social que existe no concelho, estas residências continuem devolutas. -

--- **Três** – Disse saber que já é do conhecimento da autarquia, um problema com a vedação na Escola D. João II, que resultou da urbanização que foi feita nas traseiras da escola, com a elevação da cota do passeio e da estrada, permitindo a subida da vedação por parte dos alunos e acesso à estrada. Considerou que a situação é muito perigosa, podendo haver acidentes e solicitou informação sobre o que vai ser feito para colmatar

este problema. -----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso – Um** – Deu conhecimento da realização, em cinco do corrente mês, de mais uma reunião do Conselho Municipal da Juventude, que contou com uma participação bastante alargada e proactiva. Destacou que, com o aumento de duas para sete Associações Juvenis, registadas na rede nacional, o Conselho Municipal tem tido uma atividade muito mais interessante e participada. -----

--- **Dois** – No que se refere ao ambiente, deu conhecimento da atividade “Reabilitar troço a troço”, que a Câmara Municipal, através da Equipa Multidisciplinar de Ambiente e Sustentabilidade vai novamente retomar. Este projeto, já desde dois mil e nove, data da sua implementação, fez algumas intervenções, nomeadamente no rio Centeio – Póvoa das Mós freguesia de Pernes, no rio das Patas, Estrada Nacional três, – Vale de Santarém, no rio Alviela - União de Freguesias de Casével e Vaqueiros e no rio Alviela na ponte de São Vicente do Paúl. -----

--- Conforme já referiu em anteriores ocasiões, o programa “Reabilitar troço a troço” foi candidato ao Programa “Floresta Comum”, da Quercus, tendo o Município de Santarém sido reconhecido e premiado com noventa e cinco espécies vegetais autóctones para reabilitar as galerias ripícolas dos rios do concelho. Por este facto, informou que irão ser feitas três intervenções, convidando os senhores Vereadores a estarem presentes, no próximo sábado na União de Freguesias de Vaqueiros, no dia catorze de março, no Vale de Santarém e no dia vinte e oito de março na ponte romana, no rio Alviela. -----

--- **Três** – Deu conhecimento, que no dia onze do corrente, se realizou o primeiro Conselho Municipal da Educação, desde a sua reativação, onde foram debatidas diversas questões. -----

--- Ainda no âmbito da Educação e relacionada com uma preocupação de todos, para partilhar uma “Internet mais segura”, realizaram-se diversas atividades, principalmente utilizando a questão da videoconferência, que englobaram alunos, docentes e encarregados de educação, aproximando a população escolar dos quatro Agrupamentos de Escolas. Esta intervenção englobou cerca de mil e cem alunos do primeiro ciclo, tendo a Guarda Nacional Republicana, a Microsoft e a Direção Geral da Educação

colaborado na dinamização destas ações de toda a relevância. -----

--- **Quatro** – Felicitou os Agrupamentos de Escolas pelo trabalho desenvolvido na organização das comemorações do Carnaval no nosso Concelho, com a realização de várias iniciativas. -----

--- **Cinco** – No que se refere às Atividades de Enriquecimento Curricular, recordou que não é o Município que tem a valência de desenvolvimento das mesmas nas escolas, sendo competência dos respetivos Agrupamentos. Aquilo que a autarquia tem debatido, em todos os Conselhos Gerais destes Agrupamentos, é a necessidade de flexibilização de horários, por forma a minimizar as deslocações sucessivas de um professor para as escolas que são mais dispersas no concelho. -----

--- Salientou que foi acompanhando, juntamente com os Agrupamentos das escolas, o que estava a suceder com o incumprimento, por parte do Ministério, dos pagamentos às entidades que desenvolvem estas valências do sistema educativo, tendo sido assegurado que as crianças tivessem um enquadramento adequado no final da tarde, através de atividades de entretenimento conduzido. -----

--- Informou ainda que o Município de Santarém endereçou um ofício em dois do corrente, ao Ministério da Educação, solicitando esclarecimentos sobre a situação, no sentido de se poder articular com os Agrupamentos, formas de minimizar os constrangimentos que estavam a suceder. -----

--- De acordo com informação hoje recebida, o Tribunal de Contas deu parecer favorável para que as entidades competentes possam proceder ao pagamento a estes professores, no sentido de tudo voltar à normalidade. -----

--- **Seis** – Quanto ao muro da Escola D. João II, disse que o problema já está devidamente identificado pelos serviços da autarquia. -----

--- **Senhor Presidente** – Respondeu aos senhores Vereadores, dizendo: -----

--- Em relação ao *rio Alviela* e às descargas efetuadas, referiu que a Equipa Multidisciplinar de Ambiente e Sustentabilidade e a Agência Portuguesa do Ambiente são sempre alertadas para estas ocorrências. -----

--- Quanto aos *caminhos pedestres* disse que o Município tem trabalhado muito nessa

matéria com a Entidade Regional de Turismo, sendo a breve trecho apresentados esses projetos. -----

--- Quanto à *Estrada das Manteigas* disse estar-se a ultimar o projeto. -----

--- No que se refere à *passagem pedonal* disse que a situação pode ser corrigida, a exemplo do que já foi feito noutros locais. -----

--- Sobre a questão da nova *descentralização de competências por parte do Governo* recordou que a mesma, na área da educação, foi feita em dois mil e oito. Referiu que já foram questionadas as entidades competentes sobre a desagregação do Fundo Social Municipal, não tendo conseguido chegar a esses montantes. Recentemente no Conselho Municipal da Educação, teve conhecimento que os rácios, onde se verifica um grande *deficit*, vão ser alterados. Informou que em termos do protocolo de delegação de competências, o Município de Santarém tem cerca de vinte mil euros/ano para cada uma destas escolas. Destacou que a premissa inicial era recuperar todas as escolas do ensino básico do segundo e terceiro ciclo, antes de as entregar, o que não aconteceu. No início eram a DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Direção Regional de Educação de Lisboa, o rosto de todo o processo. Agora é a Câmara Municipal de Santarém, o que se por um lado leva a que se possa atuar mais rapidamente, mas também leva a que haja mais solicitações do que existiam antes. -----

--- Acredita na descentralização e no princípio da subsidiariedade, mas considera que a mesma não pode ser feita de maneira a que o Município fique a prestar um pior serviço público, mas sim a aumentar a sua qualidade. -----

--- Na área da *Educação* disse que o Município de Santarém não faz parte das autarquias piloto, não havendo intenções nesse sentido. Houve um debate no Convento de São Francisco sobre esta matéria e vão haver mais noutras zonas do país. Sublinhou que o Estado não pode ver nesta delegação de competências um poupar de recursos, mas sim um aumento da qualidade destes serviços. -----

--- Sob a questão da visita do senhor Ministro do Ambiente disse que a mesma é irrelevante. O mais importante é que esta matéria se resolva o mais rápido possível, nada tendo a ver com as dificuldades financeiras do Município de Santarém. Sabe que é no

Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR) que estarão, alegadamente, a grande maioria das verbas para as barreiras de Santarém, tendo sido por isso que todos nos debatemos. -----

--- Sublinhou que todos estão a atravessar dificuldades, mas as mesmas não se coadunam com o perigo existente nas encostas de Santarém. Sublinhou que o senhor Ministro tem conhecimento desse perigo e disse esperar que a reunião interministerial seja resolvida e que a visita a Santarém se concretize, com uma solução clara e faseada, uma vez que envolve muito dinheiro, lembrando que este projeto custou cerca de quatrocentos mil euros, não podendo andar sempre a ser objeto de alterações. -----

--- Felicitou a Freguesia de Amiais de Baixo, que a exemplo de anos anteriores, fez uma festa excecional e que recordará para sempre. -----

--- No que diz respeito à *iluminação em Santarém* e à sua ligação com as violações ocorridas na via pública, disse ser um caso que foi resolvido, dando os parabéns à forma como a Policia de Segurança Pública atuou no sentido de resolver em tão pouco tempo este problema aproveitando também para prestar a solidariedade deste Executivo às famílias envolvidas.-----

--- Disse que o Município de Santarém tem sido bastante assertivo com a EDP e que tem havido problemas pontuais com a iluminação. Informou ter havido uma reunião onde manifestou a sua opinião relativamente à necessidade da EDP, mudar o seu modo de atuação, no tocante a esta matéria. -----

--- Salientou ainda que na reunião mensal com as Juntas de Freguesia, a EDP irá estar também presente porque a mesma tem responsabilidades, não querendo estar dependente desta entidade. -----

--- Relativamente aos *Conselhos Municipais* sublinhou que os senhores Vereadores poderão estar presentes sempre que o desejem.-----

--- No que diz respeito às *Atividades de Enriquecimento Curricular* disse que não se fazem transferências. Antigamente era o Município que avançava com os pagamentos aos professores, o que agora já não acontece. Atualmente e contrariamente ao que ouviu na Comunicação Social, a Câmara Municipal não têm qualquer responsabilidade sobre

esta situação, sendo a mesma dos Agrupamentos de Escolas. -----

--- Sobre a questão da *Saúde*, referiu que a Câmara Municipal de Santarém sempre denunciou as situações que correm mal no Hospital Distrital de Santarém e com os cuidados primários no concelho. Houve reuniões onde teve oportunidade de manifestar a sua opinião nesta matéria, tendo sempre dado conhecimento do teor das mesmas, inclusive na CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. Soube que houve um reforço de enfermeiros mas que existem ainda muitas questões que tem de ser ultrapassadas, nomeadamente a do bloco operatório e a falta de médicos anestesistas, estando o Executivo muito atento e próximo dessa realidade. -----

--- No que concerne aos erros na obra da *Estrada da Estação* disse que solicitou à Rede Ferroviária Nacional - REFER, EP esclarecimentos sobre essa matéria, nomeadamente erros de sinalização, que não eram competência da Câmara Municipal de Santarém. ----

--- No que diz respeito propriamente ao traçado da estrada, o mesmo não poderia ser alterado dadas as condições endógenas do próprio terreno e do casario ali existente, tendo sido feito um melhoramento.-----

--- Em relação à A.S. - *Empresa Águas de Santarém - EM, SA* confirmou a entrada de novos elementos, cujos currículos falam por si. -----

--- Quanto à questão do *lixo* disse que vão chegar novos equipamentos e estão a ser supridas as falhas de pessoal, através de contratações que irão acontecer e que constituem uma prioridade.-----

--- Senhor **Vereador Luis Farinha** – Em relação aos *percursos pedestres* disse que existe uma pessoa que está a trabalhar apenas nesta matéria. Foi feito um trabalho de levantamento e nesta sequência a Entidade de Turismo, num âmbito de um plano denominado “Turismo Natureza”, solicitou informação sobre os percursos disponíveis no Concelho. Salientou que neste momento, existem percursos identificados, mas não sinalizados, sendo esse o passo seguinte, bem como a sua manutenção. No âmbito da cidade, existem três percursos pedestres e percursos de pequena rota, que saem fora do perímetro urbano da cidade. Para além disto, existem percursos também definidos no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sendo dois deles mistos por

envolverem o concelho de Rio Maior e Santarém. Neste momento, existem doze percursos sinalizados e identificados que foram enviados para a Entidade Turismo, cuja sinalização, poderá decorrer do trabalho que esta entidade está a fazer. -----

--- Recordou que, no âmbito do *Turismo* e em resposta à ausência de estratégia turística levantada pelo senhor Vereador Ricardo Segurado, disse não subscrever essa afirmação, e que não nos podemos dissociar do passado. As realidades atuais não são as mesmas de antigamente, em que se recorria por várias vezes ao outsourcing, o que agora não pode ser feito, face ao compromisso para a redução da dívida. Salientou ainda o facto de as competências, no âmbito do turismo terem sido retiradas aos Municípios, estando atualmente na Entidade de Turismo do Alentejo e Ribatejo, com quem tem havido uma relação muito estreita, para desenvolver, em parceria com a sua estratégia, os objetivos do Município em termos de promoção da cidade. -----

--- Em relação à *Estrada da Estação* disse não existirem projetos sem erros, disponibilizando-se para ir verificar quais os problemas que efetivamente existem. Realçou, no entanto, que o problema do aumento dos fluxos viários tem a ver com o encerramento da Estrada nacional cento e catorze.-----

--- No que diz respeito ao *muro da Escola D. João II*, informou que já foi contactado o urbanizador, uma vez que a situação decorre das obras de urbanização, havendo uma responsabilidade direta. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado** – Relativamente ao Conselho Municipal de Segurança disse que sendo um órgão de apoio à decisão e ao acompanhamento da autarquia, que trata de atos problemáticos que devem ser mantidos nalgum sigilo, não irá participar no mesmo sem ser convidado, uma vez que não foi eleito para fazer parte do mesmo.-----

--- No que concerne à A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA e uma vez que a atual administradora é, em seu entender, uma pessoa com capacidade, notoriedade e experiencia na área financeira, questionou sobre quem é a pessoa que irá ocupar o lugar de Administrador uma vez que existem na empresa três gestores com o mesmo perfil. ---

--- Em relação à *Estrada da Estação* disse que apesar de ser uma obra bonita que custou

uns milhares de euros, tem pouca qualidade, pouco funcional e com erros claros, que já eram visíveis na fase de construção.-----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** – Questionou sobre o motivo pelo qual o Município de Santarém foi, conjuntamente com Bragança, a única capital de distrito onde não foi dada tolerância de ponto no Carnaval. -----

--- Em relação à *Educação* disse que o Município de Santarém assumiu, logo no início do mandato, a incapacidade que tem nesta área. Considerou que o Partido Socialista também tem responsabilidades nesta matéria, mas foi o Partido Social Democrata que assinou esse protocolo com o Governo.-----

--- **Senhor Presidente** – Respondendo às questões anteriormente colocadas, disse que o organograma da A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA tem funções bem definidas, dos lugares que estão preenchidos, não havendo sobreposição de ninguém. ---

--- Em relação à tolerância de ponto no Carnaval que não foi dada, espera compensar na altura da Páscoa, por entender que faz mais sentido, uma vez que é uma época da família.-----

--- Quanto à questão da Educação referiu que já manifestou, junto da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, a necessidade de haver melhoramentos nesta área, nomeadamente no que concerne à delegação de competências que, em Santarém, não correu da melhor forma.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **LEONEL, RAFAEL, VIEIRA & PEREIRA, LIMITADA**, com sede na Rua Dr. Jorge de Sena, Alto do Bexiga, nesta cidade, solicitando receção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número sete/dois mil e um, de uma propriedade sita no local de Alto do Bexiga, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, também nesta cidade. ---

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi concluído que as obras reúnem condições para a

recepção definitiva.-----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Nos termos preconizados pela Comissão Técnica de Vistorias (auto constante do processo), existem as condições para ser determinada a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento em apreço e conseqüentemente a extinção da garantia/caução remanescente existente caso fosse necessária a execução coerciva da conclusão das obras de urbanização.-----

--- Proponho provimento ao requerido.-----

--- Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número sete/dois mil e um, de acordo com as informações técnicas emitidas, bem como extinção da caução cativada.-----

--- De **VITOR CARVALHO, LIMITADA**, com sede na Rua Gonçalo Mendes da Maia, lote cento e vinte e um, nesta cidade, solicitando recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número sete/noventa e quatro, de uma propriedade sita na Avenida Bernardo Santareno, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, também nesta cidade.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “No seguimento da vistoria realizada, o requerente já procedeu à execução da recuperação do pavimento betuminoso numa zona localizada, de acordo com a condição imposta no auto de vistoria respetivo.-----

--- Nesta conformidade, consideram-se reunidas as condições para o prosseguimento do processo administrativo à recepção definitiva das obras de urbanização.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número sete/noventa e quatro, de acordo com as informações técnicas emitidas, bem como extinção da caução cativada.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- De **SERVDEBT CAPITAL ASSET MANAGEMENT, SA.**, com sede na Torre Colombo, Rua Galileu, número dois – décimo primeiro, Lisboa, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência (direito de superfície) na alienação das frações autónomas D e E, sitas na Rua Dr. Hilário Barreiro Nunes, lote vinte e oito e trinta, União das Freguesias de Romeira e Várzea, deste município (ratificação do despacho do senhor Presidente de nove de fevereiro de dois mil e quinze).

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende a entidade requerente, na qualidade de representante do BANIF – Banco Internacional do Funchal, alienar duas frações autónomas, fração D e E, localizadas na Rua Dr. Hilário Barreiro Nunes, Lotes vinte e oito e trinta, Zona Industrial de Santarém, pelo valor global de trezentos e vinte mil euros, e pelo preço parcial de cento e sessenta mil euros cada, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície constituído pelo prazo de cinquenta anos com início em vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um. -----

--- De acordo com o número um do artigo mil quinhentos e trinta e cinco do Código Civil, que refere que “O proprietário do solo goza do direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície; sendo, porém, enfiteutico o prédio incorporado no solo, prevalece o direito de preferência do proprietário.” Cabe à Autarquia pronunciar-se relativamente ao direito de preferência, dado ser o proprietário do prédio em causa, tendo em consideração o direito de superfície registado na Conservatória do Registo Predial. -----

--- O Direito de Preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro, sem a prova de haverem sido

cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respetivo direito. Mais informo que, da área registada nas cadernetas prediais apresentadas, vem: -----

--- • **Fração «D»** - Edifício destinado a armazém - verifica-se o valor de cento e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos/metro quadrado (cento e sessenta mil euros/mil e cinquenta metros quadrados, calculado somente sobre a área das instalações) se encontra abaixo dos preços médios de mercado; -----

--- • **Fração «E»** - Edifício destinado a armazém e comércio - verifica-se o valor de cento e oitenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos/metro quadrado (cento e sessenta mil euros/oitocentos e setenta e cinco metros quadrados, calculado somente sobre a área das instalações) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. -----

--- Assim e face aos valores apurados, julga-se não existir interesse na aquisição de frações isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. -----

--- Mais se informa que em sede de atendimento a representante da entidade requerente referiu a necessidade da certidão ser emitida até doze de fevereiro, pelo que se sugere a emissão da mesma no prazo solicitado considerando a data de entrada do pedido.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “Concordo. De acordo com a informação técnica propõe-se, a emissão da certidão em como a Câmara Municipal de Santarém não pretende acionar o direito de preferência na alienação. -----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Nota: certidão urgente. Proponho a emissão da certidão nos termos preconizados, sujeito a ratificação em sede de reunião camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Presidente, não exercendo o direito de preferência (direito superfície), na alienação em causa, de acordo com as informações emitidas, nos termos do número três do artigo trinta e cinco, do

anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- De **A. A. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA**, com sede na Rua do Centro Cultural, vinte e quatro, Aldeia D'Além, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festejos anuais, nos dias treze a dezassete de fevereiro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de quatro de fevereiro de dois mil e quinze). -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho em causa, que isentou o pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO, EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Foi presente a informação de vinte e dois de janeiro findo, da **Fiscalização Municipal** do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da nomeação do grupo de trabalho de caráter multidisciplinar constituída, publicada na nota interna número um/SPS, de dezasseis de dezembro de dois mil e catorze, e relativo ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Para implementação do referido Regulamento e demais intenções do Executivo que visam a melhoria das condições do Mercado quinzenal, propõem-se os seguintes documentos que seguem em anexo: -----

--- Um – Programa de procedimento para atribuição por sorteio do direito de ocupação dos espaços de venda na Feira Bimensal de Santarém (Mercado Quinzenal), sujeito aprovação em reunião do Executivo do dia dezasseis de fevereiro de dois mil e quinze; -

--- Dois – Calendarização do Programa de Procedimento; -----

--- Três – Edital para ser publicado no dia dezanove de fevereiro de dois mil e quinze; --

- Quatro – Modelo de candidatura.-----
- **Para que se cumpra a calendarização proposta é necessário garantir:** -----
- A “prévia” cabimentação da publicação do edital e do programa, em jornal de dimensão nacional e regional na data referida (dezasseis de fevereiro de dois mil e quinze);-----
- Nomeação pelo senhor Presidente do júri do Ato Público do procedimento; -----
- Aprovação do Programa de Procedimento do sorteio (reunião do Executivo de dezasseis de fevereiro de dois mil e quinze);-----
- Suspensão dos mercados dias vinte e dois de março, doze de abril e vinte e seis de abril de dois mil e quinze (reunião do Executivo de dezasseis de fevereiro de dois mil e quinze);-----
- Assegurar os meios logísticos e administrativos do ato público do sorteio garantindo meios informáticos e de projeção da planta dos espaços de venda, recursos humanos, efetivo da Policia de Segurança Pública adequado ao evento e reserva da Sala da Assembleia Municipal para as datas referidas no programa.-----
- Paralelamente aos aspetos administrativos, as melhorias das condições do recinto estão atribuídas às Divisões do Departamento Técnico e Gestão Territorial, nomeadamente, o procedimento da empreitada da colocação da vedação, embelezamento da entrada pedonal junto à Avenida Afonso Henriques, demarcação dos corredores de circulação e espaços de venda, melhoria e aumento da capacidade das instalações sanitárias, recolocação das argolas de fixação, colocação de pontos de água e eletricidade, entre outros trabalhos.-----
- A calendarização proposta visa o menor número de eventos cancelados para realização das obras de beneficiação do recinto, aproveitando o facto de o mês de março ter cinco domingos e, uma vez que o evento será suspenso devido às festas de São José, faz sentido que a suspensão seja alargada ao dia doze e vinte e seis de abril de dois mil e quinze, decorrendo as obras no recinto nesse intervalo temporal, iniciando-se logo após as festas de São José, dia vinte e três de março de dois mil e quinze até oito de maio de dois mil e quinze.-----

--- Esta articulação e cumprimento desta calendarização carece que as Divisões do Departamento Técnico e Gestão Territorial, com intervenção direta nas obras, tenham noção da prioridade da execução dos trabalhos em sete semanas.”-----

--- Relativamente a este assunto, o senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** referiu que a proposta apresentada não é suficientemente clara, tendo a senhora **Vereadora Susana Pita Soares** explicado a necessidade deste Regulamento ser implementado, devendo para o efeito, serem realizadas obras de beneficiação e melhoramentos, no local onde esta atividade irá decorrer. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimentos para atribuição por sorteio do direito de ocupação dos espaços de venda na Feira Bimensal de Santarém, (também designada por Mercado quinzenal), que decorre no Campo Emílio Infante da Câmara, nos termos exarados na informação da Fiscalização Municipal, atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- O programa de Procedimento para atribuição por sorteio do direito de ocupação dos espaços de venda na Feira Bimensal de Santarém dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **DEPÓSITO LEGAL - BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL - OBRA "ARCHIVO HISTÓRICO PORTUGUEZ"** -----

--- Pelo **Serviço Municipal de Bibliotecas Arquivo e Património Cultural** foi presente a informação número um/B, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Serviço Municipal de Bibliotecas Arquivo e Património Cultural recebeu um pedido da Biblioteca Nacional de Portugal a informar que (*Depósito Legal – Decreto-Lei número setenta e quatro/oitenta e dois, de três de março, determina que as obras impressas em qualquer ponto do País são objeto de Depósito legal na Biblioteca Nacional de Portugal: onze exemplares para tiragens superiores a cem e um exemplar para tiragens até cem*), os exemplares da obra a seguir mencionada devam ser depositados na Biblioteca Nacional, conforme legislação em vigor: -----

- onze coleções do “*Archivo Histórico Portuguez*”, segunda edição fac-similada (onze volumes) – autor: Braamcamp Freire.-----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea u) do número um do artigo trinta e três, da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do Executivo municipal, para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o fornecimento de onze coleções do “Arquivo Histórico Portuguez” – segunda edição, do autor Braamcamp Freire, à Biblioteca Nacional de Portugal, nos termos da alínea u) do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conforme sugerido na informação do Serviço Municipal de Bibliotecas Arquivo e Património Cultural, atrás transcrita. -----

--- **CIRCULO CULTURAL SCALABITANO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE (PORTA-CORRER AUTOMÁTICA)**-----

--- Na sequência do assunto em epígrafe, foi presente a informação número dez, de nove do corrente, do **Serviço Municipal de Cultura e Turismo**, que se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, informo o seguinte:-----

--- Um – Ao longo dos seus sessenta e nove anos de existência, o Círculo Cultural Scalabitano é uma instituição cultural de Santarém que, integrando diversas valências (dança, teatro, coro, orquestra, esgrima, recriação histórica, entre outras), se tem destacado quer pela sua capacidade de iniciativa em prol do desenvolvimento cultural e da preservação das tradições, na cidade de Santarém, por todo o Concelho e distrito, pelo país e pelo estrangeiro, inculcando a todos o espírito cultural e os valores do Ribatejo, quer pela sua participação ativa em projetos e eventos do Município, estabelecendo parcerias com a Câmara Municipal de Santarém e diversas entidades culturais, recreativas e sociais, que não podem deixar de ser merecedoras do nosso melhor interesse;-----

--- Dois – Em trinta e um de agosto de dois mil e doze e face à desativação do edifício de São Martinho pelos Serviços Municipais, o Círculo Cultural Scalabitano

Dirigiu ofício ao Município solicitando a cedência da porta de correr automática ali

existente, para permitir maior segurança na guardaria do seu edifício; -----

--- Três – Em dezoito de julho de dois mil e treze, como forma de promover a política cultural da autarquia no apoio ao associativismo e como forma de agraciamento do Círculo Cultural Scalabitano pelo trabalho desenvolvido com esforço e dedicação, foi dada indicação aos Serviços, pelo senhor Vereador da Cultura e Presidente da Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA, no sentido de se proceder à respetiva entrega, o que veio a acontecer; -----

--- Quatro – Na sequência da reestruturação da empresa Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA, com o conseqüente regresso à gestão direta do Município da área da cultura, verificou-se, no entanto, que este ato não foi precedido de deliberação municipal. -----

--- Face ao exposto e no sentido de formalmente se regularizar a situação, propõe-se a submissão do mencionado subsídio em espécie ao Círculo Cultural Scalabitano, ao Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição ao Círculo Cultural Scalabitano do subsídio em espécie (porta de correr automática), conforme proposto na informação do Serviço Municipal de Cultura e Turismo, anteriormente transcrita. -----

--- **FREGUESIA DE ABRÃ - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE RUBRICAS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DEZANOVE DE MAIO DE DOIS MIL E TRÊS** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número catorze, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe e na sequência do e-mail remetido pela freguesia de Abrã, em que solicita uma alteração ao orçamento municipal, em que propõe que vinte e cinco mil euros que constam no projeto Grandes Opções do Plano 4 20 2002/5041-3 “Aquisição de terrenos para cemitério” sejam transferidos para o projeto Grandes Opções do Plano 4 20 2002/5041-16 “Alargamento e requalificação do Cemitério de Abrã”, após análise deste processo, bem como das informações dos

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

serviços constantes no mesmo, em resumo, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Um – Em reunião do órgão Executivo municipal de dezanove de maio de dois mil e treze, foi deliberado aprovar a distribuição de verbas (cemitérios) a afetar às Junta de Freguesia, em conformidade com o preconizado na informação do Gabinete de Apoio às Freguesias número trinta e quatro, de quinze de abril de dois mil e três que definia os critérios de distribuição das verbas disponíveis nas Grandes Opções do Plano/dois mil e treze; -----

--- Dois – Nessa informação para a Freguesia de Abrã estava definido que a verba a atribuir seria para **aquisição de terreno** (valor a constar apenas no orçamento de dois mil e quatro) mas não refere o valor em causa; -----

--- Três – Após o contato com a Secção de Contabilidade, foi-nos informado que consultando o orçamento municipal do ano de dois mil e quatro verifica-se que a dezasseis de outubro de dois mil e quatro foram cabimentados vinte e cinco mil euros na Grandes Opções do Plano afeta à freguesia de Abrã – aquisição de terreno para o cemitério, referente a subsídio adquirido para a aquisição de terreno para Cemitério, pelo que se depreende que esse cabimento foi realizado e comprometido tendo como base a deliberação de dezanove de maio de dois mil e três; -----

--- Quatro – Agora, uma vez que o terreno foi doado à Junta de Freguesia de Abrã e o Cemitério necessita de obras urgentes, vem a Junta de Freguesia solicitar que esse valor passe para a dotação da rubrica referente ao alargamento do Cemitério; -----

--- Cinco – A pretensão da Junta de Freguesia apenas é possível após a anulação da deliberação de dezanove de maio de dois mil e três, por forma a tornar esse valor disponível e seguidamente proceder-se à transferência da verba entre os projetos das Grandes Opções do Plano; -----

--- Seis – E finalmente, caso a Junta de Freguesia pretenda, terá que apresentar o pedido de apoio (bem como os respetivos documentos de despesa) relativo ao alargamento do cemitério, que terá que ser sujeito a deliberação dos órgãos Executivo e Deliberativo. ---

--- Conclusão: Face ao exposto, salvo melhor opinião, sugerimos que por forma a agilizar este processo, primeiramente se avance com a anulação da deliberação de

dezanove de maio de dois mil e três (vinte e cinco mil euros – para aquisição de terreno para o cemitério), tornando a verba disponível para que se possa proceder à transferência do valor entre Grandes Opções do Plano, pelo que se sugere o agendamento deste assunto em reunião do órgão Executivo e Deliberativo.” -----

--- Após análise do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de dezanove de maio de dois mil e três, no que se refere à atribuição de verba à Junta de Freguesia de Abrã, para a aquisição de terreno para o Cemitério, devendo proceder-se à transferência do valor em causa, para o Projeto de “Alargamento e Requalificação do Cemitério de Abrã”, em conformidade com o preconizado na informação do Gabinete de Apoio às Freguesias atrás transcrita. -----

--- **ALTERAÇÃO NÚMERO DOIS AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE DOIS MIL E QUINZE**-----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três.um.dois e oito.três.dois, respetivamente, em cada um dos pontos seguintes, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro: -----

--- **Um - No Orçamento** (despesa) - número dois, que totalizou tanto nos REFORÇOS como nas ANULAÇÕES a importância de cento e oitenta e sete mil e seiscentos euros. -

--- **Dois - Nas Grandes opções do Plano** – número dois, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importam no valor global de um milhão duzentos e noventa e oito mil e oitenta e oito euros, financiamento que ficará definido. -----

--- O senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** declarou que o sentido de voto da Coligação Democrática Unitária será a abstenção, devido ao facto de, recentemente, ter sido aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Santarém e já está a sofrer alterações, tendo o **senhor Presidente** esclarecido o motivo pelo qual ocorreu esta situação. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, aprovar as alterações números

dois ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, que aqui se dão por reproduzidas, ficando cópias anexas à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CABIMENTO PREVISIONAL REFERENTE AO CONSUMO DE ÁGUA PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente a informação número três, de oito do mês findo, da **Secção de Contabilidade** do seguinte teor: -----

--- “Considerando o estipulado na legislação, nomeadamente: -----

--- O Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove – o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) na sua alínea d) do ponto 2.3.4 – Execução Orçamental, refere que *“as despesas só podem ser cativadas, assumidas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente”* -----

--- O Regulamento do Sistema de Controlo Interno refere no número um do artigo dezoito *“Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja cabimentação orçamental e uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente, com responsabilização pessoal do autor.”* -----

--- Informo que se torna necessário proceder ao cabimento previsional, referente ao consumo de água, para o ano de dois mil e quinze, pelo que a presente despesa no valor de quinhentos e quarenta mil euros foi cabimentada através da ficha número dez mil quatrocentos e onze, de oito de janeiro de dois mil e quinze. O presente cabimento comprova a existência de dotação orçamental, condição prévia para que a despesa possa ser autorizada. No entanto, o facto da presente despesa possuir cabimento não significa que a mesma possa ser comprometida, atendendo a que o compromisso só pode ser efetuado se, em momento imediatamente anterior à adjudicação, o valor da presente despesa não exceda o limite dos fundos disponíveis.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e três do mês findo, autorizando o cabimento previsional no valor de quinhentos e quarenta mil euros, referente ao consumo de água, para o ano de dois mil e quinze, conforme preconizado na informação da Secção de Contabilidade anteriormente

transcrita.-----

--- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ÀS
FILARMÓNICAS DO CONCELHO** -----

--- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação número nove, de dois do corrente mês, do **Serviço Municipal de Cultura e Turismo** do seguinte teor:---

--- “Em reunião do Executivo municipal de treze de janeiro de dois mil e catorze, foi deliberado concordar com o teor do Protocolo de cedência de instrumentos musicais às filarmónicas do concelho de Santarém, conferindo poderes à senhora Vereadora da Cultura para outorga do mesmo. -----

--- No entanto, em contatos mantidos posteriormente com os agentes culturais envolvidos, veio a constatar-se que algumas cláusulas poderiam e deveriam ser melhoradas em defesa de uma melhor transparência na relação entre as partes, bem como da salvaguarda dos direitos adquiridos, através da assinatura deste Protocolo. -----

--- Recorde-se, a este respeito, o importante investimento que cada uma das Filarmónicas terá que realizar para recuperar e poder utilizar os instrumentos musicais cedidos através deste Protocolo. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a alteração do referido Protocolo, bem como a sua submissão ao Executivo Municipal. -----

--- Coloca-se assim este assunto à consideração de V. exas que lhe dará o encaminhamento que entender mais conveniente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Protocolo de cedência de instrumentos musicais às Filarmónicas do Concelho, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento III), de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita, do Serviço Municipal de Cultura e Turismo. -----

--- **CONVÉNIO GERAL - FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA/UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA** -----

--- Pela **Coordenadora do Gabinete de Projetos Estratégicos – Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho** foi presente a informação número três,

de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A Fundação Minerva – Cultura - Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora das Universidades Lusíada vem propor à Câmara Municipal de Santarém uma parceria para a prossecução do seu objetivo estatutário, especificamente para fins culturais e científicos, incluindo os de carácter educacional.-----

--- Assim sendo, e considerando a necessidade de desenvolver a promoção da aproximação entre o meio universitário e a realidade territorial ao nível da intervenção autárquica, bem como a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em atividades de carácter técnico-científico e de investigação, propõe-se os seguintes pontos:-----

--- Um. Que o Convénio tenha a duração de quatro anos, podendo ser renovado; -----

--- Dois. Que os seus objetivos gerais sejam:-----

--- - Colaborar, a longo prazo, no campo da investigação;-----

--- - Estabelecer mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;-----

--- - Desenvolver nos futuros arquitetos uma cultura de cooperação e de responsabilidade, aberta à partilha de informação e à melhoria contínua, num contexto socioeconómico;-----

--- - Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de inovação e de cooperação no universo do ordenamento do território e da sua gestão, através de estudos e de projetos, como fatores decisivos para a requalificação das paisagens e da sua identidade.-----

--- Face ao exposto, proponho ao senhor Vereador Luís Farinha o seguinte procedimento: a submissão e aprovação por parte do Executivo Municipal da minuta de Convénio Geral.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta do Convénio Geral a celebrar entre a Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica/Universidade Lusíada de Lisboa e o Município de Santarém, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante.-----

--- RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA SIMPLES DO PLANALTO DE SANTARÉM-----

--- Pela **Coordenadora do Gabinete de Projetos Estratégicos – Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho** foi presente a informação número seis, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da aprovação em Diário da República do Aviso número seis mil e noventa e dois/dois mil e treze, de nove de maio, no que se refere ao assunto em epígrafe, considera-se necessário proceder ao cumprimento dos normativos legais em vigor que se passa a expor: -----

--- A ARU encontra-se em vigor por um período de quinze anos contados a partir do dia da sua publicação em Diário da República, podendo o mesmo ser prorrogado. Durante a sua vigência e de acordo com o número um do artigo vinte-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e sete/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, alterado e republicado pela Lei número trinta e dois/dois mil e doze, de catorze de agosto; "A entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal."-----

--- Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador Luis Farinha, que remeta o Relatório de Monitorização da Área de Reabilitação Urbana Simples do Planalto de Santarém, correspondente ao período de junho de dois mil e treze a dezembro de dois mil e catorze, em anexo, ao Executivo Municipal por forma a ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório de Monitorização da Área de Reabilitação Urbana Simples do Planalto de Santarém à Assembleia Municipal para apreciação. -----

--- O Relatório de Monitorização dá se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento V). -----

--- RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

**DE REABILITAÇÃO URBANA - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
SISTEMÁTICA DA RIBEIRA DE SANTARÉM E ALFANGE** -----

--- Pela **Coordenadora do Gabinete de Projetos Estratégicos – Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho** foi presente a informação número sete, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da aprovação em Diário da República do Aviso número seis mil oitocentos e oitenta e seis/dois mil e treze, de vinte e quatro de maio, no que se refere ao assunto em epígrafe, considera-se necessário proceder ao cumprimento dos normativos legais em vigor que se passa a expor: -----

--- A ARU encontra-se em vigor por um período de quinze anos contados a partir do dia da sua publicação em Diário da República, podendo o mesmo ser prorrogado. Durante a sua vigência e de acordo com o número um do artigo vinte-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e sete/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, alterado e republicado pela Lei número trinta e dois/dois mil e doze, de catorze de agosto; "A entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal." -----

--- Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador Luis Farinha, que remeta o Relatório de Monitorização da Área de Reabilitação Urbana Sistemática da Ribeira de Santarém e Alfange, correspondente ao período de junho de dois mil e treze a dezembro de dois mil e catorze, em anexo, ao Executivo Municipal por forma a ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal."-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório de Monitorização da Área de Reabilitação Urbana Sistemática da Ribeira de Santarém e Alfange à Assembleia Municipal para apreciação. -----

--- O Relatório de Monitorização dá se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento VI). -----

--- **PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO "IN HOUSE" E
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**-----

--- Pela senhora **Vereadora do Desporto, Inês Barroso**, foi presente a informação número vinte e oito, de cindo de dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- É do interesse do Município a promoção da atividade física e desportiva junto da população, criando para tal condições que permitam o acesso às infraestruturas, por cidadãos individuais e/ou integrados em projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, Associações, Clubes, Coletividades e outras entidades de manifesto interesse para o Município, pois constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente no domínio dos tempos livres e desporto; -----

--- A Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA tem por objeto social assegurar a prestação de serviços público no âmbito da atividade física e desportiva, do lazer e tempos livres e de outras atividades de animação do concelho, nomeadamente as que sejam determinadas realizar pelo Município nos espaços e equipamentos sob sua gestão;

--- A realização de alguns programas, atividades e eventos, por integrarem a política social e desportiva prosseguida pelo Município de Santarém não acarretam, nalguns casos, custos para os utilizadores, custos que não devem ser suportados pela empresa e pressupõem a utilização de instalações desportivas municipais sob gestão da empresa; --

--- Dispõe o novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local - RJAEL, aprovado pela Lei cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, nos números dois e três do artigo trinta e seis, que a contratação respeitante à aquisição de serviços não pode integrar os contratos-programa, sendo que os montantes pagos pelas entidades públicas participantes ao abrigo destes contratos não constituem subsídios à exploração;-----

--- Estipula o número dois do artigo quinto do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe “Contratação excluída”, que “*A parte segunda do presente Código também não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, desde que:-----*

--- a) *A entidade adjudicante exerça sobre a atividade desta, isoladamente ou em*

conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e-----

--- b) *Esta entidade desenvolva o essencial da sua atividade em benefício de uma ou de várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o controlo análogo referido na alínea anterior*”-----

--- O Município de Santarém exerce uma influência determinante sobre a Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA, definindo os seus objetivos estratégicos, bem como todas as decisões importantes, há recurso a meios organizativos que substancialmente são internos, nomeadamente a composição e eleição do Conselho de Administração, o capital social é detido na sua totalidade pelo Município, não existindo participação de capitais privados, pese embora constitua uma entidade jurídica diferente, pelo que se pode recorrer à opção da inaplicabilidade das regras da contratação pública à fase de formação de contratos, comumente designada contratação “in house”, mencionado no ponto anterior. -----

--- Por outro lado temos que, nos termos do disposto no artigo terceiro do Decreto-Lei número cento e quarenta e oito/dois mil e três, de onze de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei número cento e vinte/dois mil e cinco, de vinte e seis de julho e número sessenta e nove/dois mil e sete, de vinte e seis de março, direitos exclusivos são “aqueles que, tendo sido conferidos por uma entidade pública, mediante ato legislativo, regulamentar ou administrativo, reservem a prestação de um serviço ou o exercício de uma atividade, numa determinada área geográfica, a uma empresa”. Desta forma se pode concluir que a celebração deste contrato se faz entre duas entidades adjudicantes em que uma das entidades beneficia de direitos exclusivos, o que consubstancia uma exceção às regras da contratação pública (v. a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia consagrada no Acórdão Tragsa II, de dezanove de abril de dois mil e sete, proferido no processo número C-295/05, in <http://eur-lex.europa.eu>), pela natureza da relação de cooperação interadministrativa para a prossecução de fins públicos.-----

--- Acresce que, por definição, os preços chamados de mercado pretendem ser o

resultado dos mecanismos de mercado, pela relação entre a função de procura e a função de oferta, equilíbrio de mercado e concorrência, gestão da proporcionalidade de gastos e receitas para equilíbrio financeiro.-----

--- Ora, atendendo à natureza da Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA e considerando que desenvolve em exclusividade a sua atividade, ainda limitada à fronteira geográfica do Concelho de Santarém, o exercício do cálculo do preço de mercado dos serviços prestados e cobrados pela empresa não é possível pela ausência de concorrência no concelho, pelo que, o preço base deste procedimento encontra-se calculado por recurso ao preço de equilíbrio, traduzido na estimativa do custo efetivo e real da prestação de serviços, integrando as suas diversas componentes, diretas e indiretas, sem qualquer lucro ou qualquer tipo de majoração ou minoração.-----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a V. Exa o seguinte:-----

--- a) Envio da presente informação à Divisão de Finanças para prévia cabimentação da despesa nos documentos previsionais de dois mil e quinze, uma vez que esta despesa será realizada, na sua totalidade, nesse ano;-----

--- b) Após cumprido o disposto na alínea anterior, submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, para que este autorize a respetiva despesa no valor de duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e quatro euros (acrescido de Iva), nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com um voto a favor da senhora Presidente em exercício, um voto contra do senhor Vereador da CDU – Coligação Democrática Unitária, quatro abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e voto de qualidade da senhora Presidente em exercício, concordar com a proposta para a contratação do procedimento “In House”, assumindo os respetivos encargos no montante de duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e quatro euros, acrescidos de Iva, nos termos propostos na informação anteriormente transcrita.-----

--- Não participaram na votação do presente assunto, o senhor Presidente e os senhores

Vereadores Luís Farinha e Inês Barroso, em virtude de integrarem o Conselho de Administração da Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA.-----

--- **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS**-----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número dezasseis, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Apresenta-se, em anexo, o Plano de Transportes Escolares dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, o qual se submete à consideração de V. Exa.-----

--- O Plano de Transportes Escolares dois mil e quinze/dois mil e dezasseis assenta nos pressupostos legais do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro. O artigo primeiro número um atribui aos municípios a competência de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares.-----

--- Tem direito a transporte escolar, gratuito (alunos dentro da escolaridade obrigatória a frequentar o ensino básico até ao nono ano de escolaridade) ou participado (alunos dentro ou fora da escolaridade obrigatória, a frequentar o ensino secundário, artigo terceiro número um do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e seis/dois mil e doze de dois de agosto, cujo local de residência se situe acima de três ou quatro quilómetros do estabelecimento de ensino da sua área de residência, artigo segundo número um do Decreto-lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro).-----

--- Para a efetivação deste serviço, os municípios devem utilizar, em princípio, a rede de transportes públicos coletivos ao dispor da população e que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino, artigo sexto número um do Decreto-lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro.-----

--- O transporte em carreiras públicas será contratualizado com a entidade concessionária/única autorizada a explorar o serviço de transporte público (do concelho de Santarém) nos circuitos em causa (no ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze foi a Rodoviária do Tejo S.A.).-----

--- Os circuitos efetuados pelas juntas de freguesia encontram-se ao abrigo da Cláusula quinta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências, a assinar entre o município de Santarém e as respetivas juntas de freguesia.-----

--- Os circuitos especiais serão adjudicados após a realização de um concurso público de acordo com a legislação em vigor. São circuitos especiais, todos os circuitos que não possam ser efetuados por transporte público regular, devendo o Município de Santarém proceder à abertura de um concurso público para a adjudicação destes serviços, artigo quinze do Decreto-lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro.-----

--- Face ao exposto:-----

--- Esta verba resulta do somatório de custos, estimados, com o transporte escolar de alunos residentes no município de Santarém, transportados em carreiras públicas, circuitos especiais (juntas de freguesia, táxi, ambulância).-----

--- É um valor estimado e com base nos valores de Janeiro de dois mil e catorze, sendo que teve-se em conta sete meses inteiros de aulas e três meios meses de aulas.-----

--- Sendo para efeitos de cabimentação:-----

| Transporte: | Valor estimado para 2015: | Valor estimado para 2016: |
|--|----------------------------------|----------------------------------|
| Carreiras Públicas: | 239.034,80€ | 358.552,21€ |
| Carreiras Públicas – C. I. Santo | 63.538,61€ | 95.301,92€ |
| Carreiras Públicas - Esc. Prof. Ribatejo | 18.481,98€ | 27.722,96€ |
| Total Carreiras Públicas: | 321.051,39€ | 481.577,09€ |
| Juntas de Freguesia: | 52.367,58€ | 78.551,37€ |
| Circuitos Especiais | | |
| - Circuito de Alfange/Caneiras, C. Peso e Ómnias | 41.705,35€ | 62.558,03€ |
| - Circuito Assacaias | | |
| - Circuito C. Escolar de Alcanede | | |
| - Circuito A.P.P.A.C.D.M. | | |
| Circuito Bairro Suíço | | |
| Total Circuitos Especiais | 41.705,35€ | 62.558,03€ |

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

| | | |
|--------|-------------|-------------|
| TOTAL: | 415.124,32€ | 622.686,49€ |
|--------|-------------|-------------|

--- Ainda e por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), os contratos de prestação de serviços de transportes escolares, para ambos os circuitos, pressupõem a assunção de um compromisso plurianual (atendendo a que os contratos terão início no ano de dois mil e quinze e término no ano de dois mil e dezasseis), carecem de autorização prévia do órgão deliberativo (Assembleia Municipal).-----

--- Assim, em face do supra exposto, e caso exista a intenção de avançar com as contratações, propõe-se:-----

--- **Primeiro** – O envio da presente informação a reunião do Executivo Municipal para que aprove o Plano de Transportes para o ano letivo de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, até quinze de abril, de acordo com o número três do artigo quarto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro; -----

--- **Segundo** - Que o Executivo Municipal remeta à **Assembleia Municipal**, para, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), **esta delibere sobre, autorização prévia para assunção de compromisso plurianual.**” -----

--- A Câmara, com base na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de transportes escolares para o ano letivo dois mil e quinze/dois mil e dezasseis. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação da correspondente autorização prévia para assunção de compromisso plurianual.

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - RENASCER - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Foi presente a informação número cinco, de dezanove do mês findo, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela entidade “Renascença” para fazer uma venda

de brindes nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, nos dias nove e dez do corrente, informo que a Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, sugerindo o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação do espaço público.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento no valor de onze euros e dez cêntimos (alínea a), número cinco, artigo vinte e três, capítulo VII – Ocupação do Espaço Público), poderá ser deferido por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista no artigo vinte e um conjugado com o artigo vinte e um A do Capítulo IV do regulamento e Tabela de Taxas do Município, sugere-se desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora autorize a isenção, devendo posteriormente ser o mesmo levado a conhecimento do senhor Presidente com proposta de agendamento para ratificação da isenção, em reunião do Executivo Municipal, nos termos do anexo I, alínea u) artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, isentar a Renascer - Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura do pagamento da taxa de Ocupação da Via Pública, nos dias nove e dez do corrente, para a venda de brindes nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FREGUESIA DE AMIAIS DE BAIXO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Na sequência do ofício número trinta e dois, de doze do mês findo, da **Freguesia de Amiais de Baixo**, solicitando autorização, a título gratuito, para a colocação de cartazes e faixas alusivas às Festas em honra do Mártir São Sebastião, naquela freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em três do corrente, autorizando a afixação em diversos locais do Concelho, de cartazes e faixas alusivas às festas em Amiais de Baixo, que decorreram nos dias seis a dez do corrente, isentando a Junta de Freguesia do pagamento das respetivas taxas.-----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO DEZASSETE-MIL NOVECENTOS**

E NOVENTA E CINCO-SESSENTA E SEIS - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA -----

--- Foi presente a informação número quinhentos e vinte e seis, de vinte e nove de outubro último, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor: -----

--- “Temos que a firma Scalcarnes – Comércio de Carnes, Limitada, não procedeu ao pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da publicidade, nos anos de dois mil e nove e dois mil e dez. -----

--- Quanto aos valores em dívida de dois mil e nove, e de acordo com o artigo treze do Regulamento e Tabela de Taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços municipais, a liquidação das taxas deveria ter sido efetuada no prazo máximo de cinco anos, sob pena de prescrição. Não tendo sido efetuada essa liquidação dentro do prazo de cinco anos, esses valores já não são juridicamente exigíveis. -----

--- Quanto aos valores em dívida de dois mil e dez, e de acordo com o artigo sétimo do Regulamento e tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, o direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu. Como não constam do processo elementos que nos possam indicar se a notificação foi efetuada de forma válida, somos levados a entender que já caducou o direito de liquidar as taxas. Como tal, as mesmas já não são juridicamente exigíveis.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação dos valores em dívida, dos anos de dois mil e nove e dois mil e dez, referentes ao processo de publicidade número dezassete-mil novecentos e noventa e cinco/sessenta e seis, em nome de Scalcarnes – Comércio de Carnes, Limitada, conforme sugerido pela Divisão Jurídica. --

--- PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE - ANULAÇÃO DE VALORES -----

--- Foi presente a informação número cento e setenta, de sete de outubro do ano findo, da **Secção de Receitas**, que se transcreve: -----

--- “No seguimento da pesquisa efetuada no Portal das Finanças sobre as entidades que mantêm dívida ao Município, apurou-se que a empresa supra citada encerrou atividade

- em vinte e cinco de outubro de dois mil e onze. -----
- Permanecendo valores em conta corrente, importa referir que, em conformidade com o parecer da Divisão Jurídica exposto na informação número um, de nove de janeiro de dois mil e catorze, tendo em consideração que não será possível proceder à arrecadação da receita conforme descrito no ponto IV da referida informação que se transcreve: “*Em função dos argumentos supramencionados, concluímos que, de facto e de direito, não é exigível o pagamento das taxas identificadas (...), dado que a sociedade em causa já se encontra extinta e não goza de qualquer utilidade, logo o fundamento de cobrança tem-se por inexistente.*”-----
- Assim, sugere-se que seja a presente informação alvo de deliberação em reunião do Executivo Municipal com vista à anulação dos débitos ao Tesoureiro sobre os anos de dois mil e dez e dois mil e onze (valor total de oitocentos e cinquenta e sete euros e sete cêntimos) e ao procedimento de execução fiscal relativo ao ano de dois mil e dez (valor total de duzentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos)”.-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação dos valores debitados ao Tesoureiro dos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, bem como o procedimento de execução fiscal relativo ao ano de dois mil e dez, respeitantes ao processo de publicidade número três mil cento e noventa e nove, em nome de Alexandre & Cristina, Limitada, de acordo com o sugerido na informação atrás transcrita da Secção de Receitas.-----
- **ANULAÇÃO DE FATURA - MANUEL JORGE & FILHOS, LIMITADA** -----
- Foi presente o processo referente ao pagamento de fatura em atraso, no montante de quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos, em nome de Manuel Jorge & Filhos, Limitada, sobre o qual a **Divisão Jurídica** prestou a informação número quinhentos e vinte e oito, de vinte e nove de outubro do ano findo, do seguinte teor: -----
- “Em face do assunto mencionado em epígrafe: -----
- A dívida em questão data de seis de maio de dois mil e quatro, sendo a mesma no valor de quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos. -----
- Dispõe o artigo treze do Regulamento e Tabela de Taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços municipais, que a liquidação das taxas deveria ter sido efetuada

no prazo máximo de cinco anos, sob pena de prescrição. -----

--- Verificamos que a dívida em questão prescreveu no dia seis de maio de dois mil e nove. Como tal, a mesma já não é juridicamente exigível. -----

--- Face ao exposto, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças para anulação da fatura, visto não ser possível avançar com a cobrança coerciva da dívida em questão.” -----

--- Na sequência do parecer jurídico anteriormente transcrito, pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número dezoito, de três do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Visto que: -----

--- Não se vislumbra comprovativo da notificação ao interessado sobre o ofício 253628, de quinze de outubro de dois mil e quatro; -----

--- O interessado foi declarado insolvente pelo Tribunal Judicial de Santarém; -----

--- A informação prestada pela Divisão Jurídica indica que a dívida prescreveu em seis de maio de dois mil e nove; -----

--- Foi elaborada informação da Secção de Receitas, em catorze de agosto de dois mil e treze, com vista à anulação da fatura em causa, que originou o referido parecer da Divisão Jurídica. -----

--- Julga-se que poderá ser dado cumprimento ao despacho da senhora Vereadora Susana Soares, de quatro de dezembro de dois mil e doze, e remeter o presente registo a reunião do Executivo municipal para eventual anulação da fatura supramencionada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da fatura número 20041738, referente à retirada de água de uma estrutura em São Domingos, no montante de quatrocentos e dezoito mil e sessenta e quatro euros, em nome de Manuel Jorge & Filhos, Limitada, conforme sugerido pela Divisão Jurídica. -----

--- **ANULAÇÃO DE FATURA - VICONsul, LIMITADA** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número quinhentos e trinta e dois, de trinta de outubro do ano findo, que se transcreve: -----

--- “Em face do assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

--- **I – Objeto da informação** -----

--- Vamos analisar na presente informação a possibilidade de cobrança coerciva da dívida relativa a taxas, cobradas pela prestação de serviços efetuada pelo Departamento de Obras Municipais, nomeadamente desmantelamento de estaleiro na Ribeira de Santarém, em cinco de julho de mil novecentos e noventa e nove, tendo o valor do serviço sido de setecentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos, acrescida dos respetivos juros de mora, devidas pela firma Viconsul, Limitada. -----

--- **II - Questão de Direito**-----

--- Em face do objeto da informação, cumpre informar o seguinte:-----

--- Um – As normas que regulam os prazos de liquidação dos tributos são os seguintes:-

--- Um.um – Lei Geral Tributária (doravante LGT)-----

--- *Artigo terceiro – Classificação dos tributos* -----

- a) *Fiscais e parafiscais*-----

- b) *Estaduais, regionais e locais.* -----

--- *Dois – Os tributos compreendem os impostos, incluindo os aduaneiros e especiais e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente as taxas e demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas.* -----

--- *Três – O regime geral das taxas e das contribuições financeiras referidas no número anterior, constam da lei especial.*-----

--- *Artigo quarto – Pressupostos dos tributos* -----

--- (...) – *Dois – As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. (...)*-----

--- *Artigo quarenta e cinco – Caducidade do direito à liquidação* -----

--- *Um – O direito de liquidar os tributos caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. (...)*---

--- **III – Análise da questão** -----

--- Na situação em apreço, estamos em face de uma prestação de serviços efetuada pelo Departamento de Obras Municipais, nomeadamente desmantelamento de estaleiro na Ribeira de Santarém, em cinco de julho de mil novecentos e noventa e nove, tendo o

valor do serviço sido de setecentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos. -----

--- Dispõe o artigo quarenta e cinco, número um, da Lei Geral Tributária que o direito à liquidação caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. Verificamos que na situação em apreço a liquidação não foi validamente notificada ao devedor no prazo concedido pela Lei Geral Tributária. -----

--- Sendo assim, a dívida devida pela firma Viconsul, Limitada já não é juridicamente exigível, por ter caducado o direito à liquidação no dia cinco de julho de dois mil e três.

--- **IV – Conclusão** - -----

--- Face aos argumentos mencionados, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças para anulação da fatura, visto não ser possível avançar com a cobrança coerciva da dívida em questão.” -----

--- Na sequência deste parecer, a **Secção de Receitas** elaborou a informação número vinte, em quatro do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Visto que: -----

--- Não existe, no processo, comprovativo de que a comunicação remetida à entidade tenha sido rececionada pela mesma (ofício número 250200, de doze de julho de dois mil e cinco);-----

--- A informação prestada pela Divisão Jurídica indica que a dívida não será juridicamente exigível, tendo o prazo para reclamação do valor em dívida caducado em cinco de julho de dois mil e três;-----

--- Julga-se que poderá ser remetido o presente registo a reunião do Executivo Municipal para eventual anulação da fatura supramencionada, em conformidade com o sugerido pela Divisão Jurídica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da fatura número quinhentos e sessenta e nove/noventa e nove, referente ao desmantelamento de estaleiro na Ribeira de Santarém, no montante de setecentos e vinte e um mil e cinquenta euros, em nome de Viconsul, Limitada, conforme sugerido pela Divisão Jurídica. -----

--- **ANULAÇÃO DE FATURAS - LIDL & COMPANHIA** -----

--- Foi presente o processo da empresa Lidl & Companhia, relativo à existência de diversas faturas cujo pagamento se encontra em atraso. -----

--- Sobre este assunto, pela **Divisão Jurídica** foi prestada a informação número quinhentos e sessenta e sete, de vinte e um de novembro último, do seguinte teor: -----

--- “Em face do assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

--- **I – Objeto da informação** -----

--- A Câmara Municipal de Santarém reclama o pagamento de dívidas devidas por Lidl & Companhia, pela tarifa de resíduos sólidos urbanos, respeitantes aos meses de novembro e dezembro de dois mil e oito, janeiro e fevereiro de dois mil e nove, que perfazem o total de duzentos e dez euros. -----

--- **II – Questão de Direito** -----

--- Lei número vinte e três/noventa e seis, de vinte e seis de julho, na versão em vigor à data dos factos -----

--- *Artigo primeiro- Objeto e âmbito* -----

--- *Um – A presente lei consagra regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente.*-----

--- *Dois – São os seguintes os serviços públicos abrangidos:*-----

--- (...) – *g) Serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos;*-----

--- *Artigo décimo – Prescrição e caducidade*-----

--- *Um – O direito ao recebimento do preço do serviço prestado, prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação. (...).* -----

--- **III – Análise da questão** -----

--- Temos que a Câmara Municipal de Santarém reclama o pagamento de dívidas devidas por Lidl & Companhia, pela tarifa de resíduos sólidos urbanos, respeitantes aos meses de novembro e dezembro de dois mil e oito, janeiro e fevereiro de dois mil e nove, que perfazem o total de duzentos e dez euros. -----

--- Dispõe o artigo décimo, número um da Lei número vinte e três/noventa e seis, de vinte e seis de julho, na versão em vigor à data dos factos que o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses, após a sua prestação. ----

--- Pelo que se verifica que o direito ao recebimento do preço já prescreveu em dois mil e nove. -----

--- **IV – Conclusão** -----

--- Face aos argumentos mencionados, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças, para anulação das faturas, dado não ser possível avançar com a cobrança coerciva das dívidas em questão.”-----

--- Na sequência do parecer antecedente, a **Secção de Receitas** emitiu a informação número vinte e um, em cinco do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Visto que: -----

--- As comunicações efetuadas em dois mil e nove não foram rececionadas pela Lidl & Companhia, nomeadamente os ofícios números 250426, 253540 e 250357;-----

--- A informação prestada pela Divisão de Espaços Públicos e Ambiente, de dezasseis de julho de dois mil e treze, indica que a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos não era alvo de contrato entre o Município e a empresa à data da emissão das faturas;-----

--- O direito ao recebimento prescreveu em dois mil e nove, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica em anexo;-----

--- Julga-se que poderá ser remetido o presente registo a reunião do Executivo Municipal para eventual anulação da fatura supramencionada, em conformidade com o sugerido pela Divisão Jurídica.” -----

--- Após análise do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das faturas números 20090081, 20090082, 20090180 e 20090181, respeitante ao pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos, dos meses de novembro e dezembro de dois mil e oito e janeiro e fevereiro de dois mil e nove, que perfazem um total de duzentos e dez euros, em nome de Lidl & Companhia, conforme sugerido pela Divisão Jurídica.-----

--- **ANULAÇÃO DE FATURAS – IMOCOM**-----

--- Relativamente ao processo em nome de IMOCOM, referente ao pagamento em atraso das faturas números 20031432, 20031433 e 20031434, no montante total de seiscentos e seis euros e dezoito cêntimos, pela prestação de serviços pelos Bombeiros Municipais de

Santarém, a **Divisão Jurídica** prestou a informação número quinhentos e quatro, em vinte e três de outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Em face do assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

--- **I – Objeto da informação** -----

--- Vamos analisar na presente informação a possibilidade de cobrança coerciva de dívidas relativas a taxas, cobradas pela prestação de serviços efetuada pelos Bombeiros Municipais de Santarém, nomeadamente lavagem de pavimento, em vinte e seis e vinte e nove de setembro de dois mil e três, tendo o valor do serviço sido de seiscentos e seis euros e dezoito cêntimos, acrescida dos respetivos juros de mora, devidas pela IMOCOM. -----

--- **II – Questão de Direito** -----

--- Em face do objeto da informação, cumpre informar o seguinte:-----

--- Um – As normas que regulam os prazos de liquidação dos tributos são os seguintes:-

--- **Um.um – Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três/noventa e nove, de vinte e seis de outubro – Preambulo** -----

--- *Artigo sétimo – Tributos administrados por autarquias locais* -----

--- *Um – As competências atribuídas no Código aprovado pelo presente Decreto-Lei a órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da lei, em casos de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia.* -----

--- *Dois – As competências atribuídas no código aprovado pelo presente Decreto-Lei ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos executivos da administração tributária serão exercidas, nos termos da lei, pelo presidente da autarquia.* -----

--- *Três – As competências atribuídas pelo código aprovado pelo presente Decreto-Lei ao representante da Fazenda Pública serão exercidas, nos termos da lei, por licenciado em Direito desempenhando funções de mero apoio jurídico.* -----

--- **Um.dois – Lei Geral Tributária (doravante LGT)** -----

--- *Artigo terceiro – Classificação dos tributos* -----

--- *Um – Os tributos podem ser:*-----

--- *a) Fiscais e parafiscais* -----

--- *b) Estaduais, regionais e locais* -----

--- *Dois – Os tributos compreendem os impostos, incluindo os aduaneiros e especiais, e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente as taxas e demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas.* -----

--- *Três – O regime geral das taxas e das contribuições financeiras referidas no número anterior consta de lei especial.* -----

--- *Artigo quarto – Pressupostos dos tributos* -----

--- (...) – *Dois – As taxas assentam na prestação correta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. (...)*-----

--- *Artigo quarenta e cinco – Caducidade do direito à liquidação* -----

--- *Um – O direito de liquidar os tributos caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. (...)*---

--- **Um.três – Regulamento e Tabela de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais** -----

--- *Artigo segundo – Âmbito de aplicação* -----

--- *O presente projeto de Regulamento, tabela anexa e respetivas observações, que dele fazem parte integrante, aplicam-se na área do Município de Santarém e a todas as atividades da Câmara Municipal no que se refere à prestação de serviços ou à concessão de licenças.*-----

--- *Tabela de Taxas*-----

--- *Artigo quarenta – Para os serviços prestados no âmbito deste capítulo, a Câmara Municipal adotará, anualmente, as tabelas aprovadas pela Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém.* -----

--- *Todas as taxas provenientes de serviços estão sujeitas ao imposto sobre o valor acrescentado-IVA.*-----

--- **III – Análise da questão** -----

--- Na situação em apreço, estamos em face de uma prestação de serviços efetuada pelos Bombeiros Municipais de Santarém, referente a lavagem de pavimento, em vinte e seis e

vinte e nove de setembro de dois mil e três, tendo o valor do serviço sido de seiscentos e seis euros e dezoito cêntimos. -----

--- Dispõe o artigo quarenta e cinco, número um da Lei Geral Tributária que o direito à liquidação caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. Verificamos que na situação em apreço a liquidação não foi validamente notificada ao devedor no prazo concedido pela Lei Geral Tributária. -----

--- Sendo assim, a dívida da IMOCOM já não é juridicamente exigível, por ter caducado o direito à liquidação no dia vinte e seis e vinte e nove de setembro de dois mil e sete. ---

--- **IV – Conclusão** -----

--- Face aos argumentos mencionados, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças, para anulação da fatura, visto não ser possível avançar com a cobrança coerciva da dívida em questão.” -----

--- Na sequência do parecer jurídico, pela **Secção de Receitas** foi elaborada a informação número vinte e três, em cinco do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Visto que: -----

--- Não existe comprovativo válido que os nossos ofícios números 253695, 253693 e 253694, todos de nove de outubro de dois mil e três, tenham sido rececionados; -----

--- O direito à liquidação caducou em vinte e seis e vinte e nove de setembro de dois mil e sete, não sendo a dívida juridicamente exigível, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica, em anexo; -----

--- Julga-se que poderá ser remetido o presente registo a reunião do Executivo Municipal para eventual anulação das faturas supramencionadas, em conformidade com o sugerido pela Divisão Jurídica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das faturas números 20031432, 20031433 e 20031434, que perfazem um total de seiscentos e seis euros e dezoito cêntimos, em nome de IMOCOM, conforme sugerido pela Divisão Jurídica. -----

--- **MERCADO QUINZENAL - LUGAR NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA** -----

--- Na sequência do pedido de suspensão do pagamento do terrado número cento e cinquenta e dois, da feira bimensal de Santarém, apresentado por Adelino dos Reis Lucas, foi presente a informação número sete, de vinte de janeiro findo, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que o lugar em referência até à presente data tem uma dívida no valor de trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos, correspondente aos meses de julho de dois mil e catorze a janeiro de dois mil e quinze. No entanto, o feirante em causa, só efetuou os mercados de julho de dois mil e catorze, no valor de cinquenta e um euros e vinte cêntimos, desde então não voltou a frequentar os mesmos, por motivos de saúde, conforme documentos que se anexam à presente informação.-----

--- Das listagens recebidas dos serviços de Fiscalização Municipal, infere-se que o senhor Adelino dos Reis Lucas, não frequentou qualquer mercado bimensal, no período compreendido entre agosto de dois mil e catorze a janeiro de dois mil e quinze.-----

--- Assim, sugere-se que os valores existentes na conta corrente possam ser anulados.” -

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação dos valores em conta-corrente, no montante total de trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos, referentes à taxa do lugar número cento e cinquenta e dois, no Mercado quinzenal, no período compreendido entre agosto de dois mil e catorze e janeiro do corrente ano, em nome de Adelino dos Reis, nos termos preconizados na informação da Secção de Receitas atrás transcrita.-----

--- **ANULAÇÃO DE FATURA - LIVRARIA BERTRAND**-----

--- Foi presente a informação número quinhentos e vinte e dois, de vinte e oito de outubro do ano findo, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor:-----

--- “Em face do assunto identificado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

--- Um – A Câmara Municipal de Santarém reclama o pagamento das seguintes dívidas:

--- I – Ocupação de dois stands durante a Feira do Livro de dois mil e cinco, no valor de cento e vinte euros, devida por Livraria Bertrand; -----

--- II – Ocupação de um stand durante a Feira do Livro de dois mil e cinco, no valor de

- sessenta euros, devido por Editora Ausência;-----
- III – Ocupação de um stand durante a Feira do Livro de dois mil e quatro, no valor de sessenta euros, devida por Instituto Piaget – Divisão Editorial. -----
- Segundo a informação número sessenta e quatro/B/dois mil e treze, de catorze de agosto de dois mil e treze, o Instituto Piaget – Divisão Editorial e a Editora Ausência pagaram a taxa de inscrição na Feira do Livro com o pagamento de livros.-----
- Para mais esclarecimentos acerca da dívida devida pela Livraria Bertrand, de acordo com a mesma informação, não existem documentos arquivados. -----
- Ora, de acordo com o artigo quarenta e cinco, número um da Lei Geral Tributária, o direito de liquidar os tributos caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. -----
- Visto que não existe no processo nenhum documento válido de notificação, o direito de liquidar a taxa já caducou, sendo que a dívida devida pela Livraria Bertrand já não é juridicamente exigível. -----
- Face ao exposto, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças para anulação da fatura, visto não ser possível avançar com a cobrança coerciva da dívida em questão.”-----
- Na sequência do parecer jurídico anteriormente transcrito, a **Secção de Receitas**, através da informação número dezanove, de quatro do corrente, propôs o seguinte: -----
- “Visto que: -----
- Não se vislumbra comprovativo de pagamento do valor devido pela presença na Feira do livro de dois mil e quatro (aluguer de pavilhões); -----
- Não existe, no processo, comprovativo válido de que as comunicações remetidas à entidade foram rececionadas pela mesma (ofício número 252702, de doze de julho de dois mil e cinco e ofício número 400415, de vinte e nove de fevereiro de dois mil e doze); -----
- A informação prestada pela Divisão Jurídica indica que a dívida não será juridicamente exigível;-----
- Julga-se que poderá ser remetido o presente registo a reunião do Executivo Municipal

para eventual anulação da fatura supramencionada, em conformidade com o sugerido pela Divisão Jurídica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da fatura número 20051593, no valor de cento e vinte euros, em nome da Livraria Bertrand, conforme sugerido pela Divisão Jurídica.-----

--- **ANULAÇÃO DE FATURA - WELL AND YET** -----

--- Pela **Divisão Jurídica**, foi presente a informação número quinhentos e vinte e sete, de vinte e nove de outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Em face do assunto mencionado em epígrafe:-----

--- Um – A Câmara Municipal de Santarém reclama o pagamento da seguinte dívida: ---

--- Ação de promoção ao crédito habitação oferta carro, dos bancos Santander, Totta e Crédito Predial Português, junto à entrada do Festival Nacional de Gastronomia, no valor de trezentos e doze euros e quarenta e cinco cêntimos, datada de vinte e quatro de outubro de dois mil e um, devida por Well and Yet. -----

--- Dispõe o artigo quarenta e cinco, número um, da Lei Geral Tributária que o direito de liquidar os tributos caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro.-----

--- Como não se vislumbra no processo qualquer documento válido de notificação, entendemos que o direito à liquidação caducou, não sendo a dívida juridicamente exigível.-----

--- Face ao exposto, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças para anulação da fatura, visto não ser possível avançar com a cobrança coerciva da dívida em questão.” -----

--- Na sequência da informação anteriormente transcrita, pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número vinte e dois, de cinco do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Visto que:-----

--- Não existe comprovativo válido que o nosso ofício número 254060, de vinte e cinco de outubro de dois mil e um, tenha sido rececionado; -----

--- O direito à liquidação caducou, não sendo a dívida juridicamente exigível, conforme

informação prestada pela Divisão Jurídica; -----
--- Julga-se que poderá ser remetido o presente registo a reunião do Executivo Municipal para eventual anulação da fatura supramencionada, em conformidade com o sugerido pela Divisão Jurídica.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da fatura número 20011016, no valor de trezentos e doze euros e quarenta e cinco cêntimos, em nome de Well and Yet, conforme sugerido pela Divisão Jurídica. -----
--- **ANULAÇÃO DE FATURA - FERNANDO DO ROSÁRIO TOMÉ** -----
--- Foi presente a informação número quinhentos e cinco, de vinte e três de outubro do ano findo, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor: -----
--- “Em face do assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----
--- **I – Objeto da informação** -----
--- Vamos analisar na presente informação a possibilidade de cobrança coerciva de dívidas relativas a taxas cobradas pela prestação de serviços efetuada pelos Bombeiros Municipais de Santarém, nomeadamente abertura de porta sem vítimas, em oito de julho de dois mil e sete, no valor de sessenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos, acrescida dos respetivos juros de mora, devida por Fernando do Rosário Tomé.-----
--- **II – Questão de Direito** -----
--- Em face do objeto da informação, cumpre informar o seguinte:-----
--- Um – As normas que regulam os prazos de liquidação dos tributos são as seguintes:-
--- **Um.um – Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três/noventa e nove, de vinte e seis de outubro** -----
--- *Artigo sétimo – Tributos administrados por autarquias locais* -----
--- *Um – As competências atribuídas no código aprovado pelo presente Decreto-Lei a órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da lei, em caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia.* -----
--- *Dois – As competências atribuídas no código aprovado pelo presente Decreto-Lei ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos executivos da administração tributária serão exercidas, nos termos da lei, pelo presidente da autarquia.* -----

--- Três – As competências atribuídas pelo código aprovado pelo presente Decreto-Lei ao representante da Fazenda Pública serão exercidas, nos termos da lei, por licenciado em Direito desempenhando funções de mero apoio jurídico. -----

--- **Um.dois – Lei Geral Tributária (doravante LGT)** -----

--- Artigo terceiro – Classificação dos tributos -----

--- Um – Os tributos podem ser: -----

--- a) Fiscais e parafiscais -----

--- b) Estaduais, regionais e locais. -----

--- Dois – Os tributos compreendem os impostos, incluindo os aduaneiros e especiais e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente as taxas e demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas. -----

--- Três – O regime geral das taxas e das contribuições financeiras referidas no número anterior consta de lei especial. -----

--- Artigo quarto – Pressupostos dos tributos -----

--- (...) – Dois – As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. -----

--- (...) – Artigo quarenta e cinco – Caducidade do direito à liquidação -----

--- Um – O direito de liquidar os tributos caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. -----

--- (...) – Artigo quarenta e oito – Prescrição -----

--- Um – As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu, exceto no imposto sobre o valor acrescentado e nos impostos sobre o rendimento quando a tributação seja efetuada por retenção na fonte a título definitivo, caso em que aquele prazo se conta a partir do início do ano civil seguinte àquele em que se verificou, respetivamente, a exigibilidade do imposto ou o facto tributário. -----

--- Um.três – Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro -----

--- Artigo terceiro – Taxas das autarquias locais-----

--- As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento das particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. -----

--- Artigo doze – Incumprimento -----

--- Um – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas das autarquias locais. -----

--- Dois – As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário. -----

--- Artigo catorze – Caducidade-----

--- O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.-----

--- Artigo quinze – Prescrição -----

--- Um – As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu. (...)-----

--- Um.quatro – Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais -----

--- Artigo segundo – Âmbito de aplicação -----

--- O presente projeto de Regulamento e respetivas observações, que dele fazem parte integrante, aplicam-se na área do Município de Santarém e a todas as atividades da Câmara Municipal no que se refere à prestação de serviços ou à concessão de licenças.

--- Tabela de Taxas-----

--- Artigo quarenta – Para os serviços prestados no âmbito deste capítulo, a Câmara Municipal adotará, anualmente, as tabelas aprovadas pela Federação dos Bombeiros do

Distrito de Santarém. -----

--- *Todas as taxas provenientes de serviços estão sujeitas ao imposto sobre o valor acrescentado – IVA.*-----

--- **III – Análise da questão** -----

--- Na situação em apreço, estamos em face de uma prestação de serviços efetuada pelos Bombeiros Municipais de Santarém, referente a abertura de porta sem vítimas, em oito de julho de dois mil e sete, tendo o valor do serviço sido de sessenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos.-----

--- Dispõe o artigo quarenta e cinco, número um da Lei Geral Tributária que o direito à liquidação caduca se a liquidação não for validamente notificada ao contribuinte no prazo de quatro anos, quando a lei não fixar outro. Verificamos que na situação em apreço, a liquidação não foi validamente notificada ao devedor no prazo concedido pela Lei Geral Tributária.-----

--- Sendo assim, a dívida devida por Fernanda do Rosário Tomé já não é juridicamente exigível, por ter caducado o direito à liquidação no dia oito de julho de dois mil e onze. -

--- **IV – Conclusão** -----

--- Face aos argumentos mencionados, sugere-se a devolução do processo ao Departamento de Administração e Finanças para anulação da fatura, dado não ser possível avançar com a cobrança coerciva da dívida em questão.”-----

--- Em complemento da informação jurídica anteriormente transcrita, a **Secção de Receitas** prestou a informação número vinte e cinco, de cinco do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Visto que:-----

--- Não existe comprovativo válido que os nossos ofícios 252947, de dez de setembro de dois mil e sete, 400698, de vinte e um de maio de dois mil e oito, 401292, de vinte e um de outubro de dois mil e oito, tenham sido rececionados:-----

--- Foram devolvidos os ofícios 400342, de vinte e um de fevereiro de dois mil e doze e 400585, de vinte e nove de março de dois mil e doze;-----

--- Não é a dívida juridicamente exigível, por ter caducado o direito de liquidação em

oito de julho de dois mil e onze, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica; ---
--- Julga-se que poderá ser remetido o presente registo a reunião do Executivo Municipal para eventual anulação das faturas supramencionadas, em conformidade com o sugerido pela Divisão Jurídica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da fatura número 20070760, em nome de Fernando do Rosário Tomé, no montante de sessenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos, conforme sugerido pela Divisão Jurídica. -----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - RESTITUIÇÃO DE VERBA A ALUNA DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS LEÕES**-----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número cento e quarenta e sete, de vinte e dois de dezembro último, que se transcreve: -----

--- “Na sequência de retificação do escalão da aluna Júlia Sofia Dias Almeida a frequentar a Escola do Ensino Básico dos Leões, referente ao Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, vimos por este meio informar que a aluna com Escalão B, recebe bonificação por deficiência e por isso transita para Escalão A, desde o início do Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze. Com a presente transição para Escalão A e isenção do pagamento de refeições desde o início do Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze e tendo em conta que a encarregada de educação efetuou pagamentos no valor total de cento e treze euros e oitenta e oito cêntimos de acordo com o escalão B propõe-se a restituição da verba de cento e treze euros e oitenta e oito cêntimos, à encarregada de educação. -----

--- Coloca-se à consideração superior o presente pedido de restituição de verba.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição do montante de cento e treze euros e oitenta e oito cêntimos, a Maria de Fátima Dias, referente ao pagamento de refeições escolares, no Ano Letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, de sua educanda Júlia Sofia Dias Almeida.-----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PAGAMENTO FASEADO DA DÍVIDA DE ALUNA DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SÃO DOMINGOS**-----

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

--- Foi presente a informação número dezoito, de três do corrente, da **Divisão de Educação e Juventude**, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência de contacto via e-mail, no âmbito da dívida relativa aos anos letivos dois mil e treze/dois mil e catorze e dois mil e catorze/dois mil e quinze, do serviço de refeições da aluna Inês Filipa Mendes, a frequentar no presente Ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Domingos (e Jardim de Infância de São Domingos no passado Ano Letivo) e na sequência de proposta de pagamento faseado por parte da encarregada de educação, vimos por este meio apresentar o seguinte plano de pagamento:-----

| Nº prestações | Valor dívida | Valor prestação | Data limite pagamento |
|----------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|
| 1 | 205,86€ | 40.00€ | Até 08/03/2015 |
| 2 | 165.86€ | 40.00€ | Até 08/04/2015 |
| 3 | 125.86€ | 40.00€ | Até 08/05/2015 |
| 4 | 85.86€ | 40.00€ | Até 08/06/2015 |
| 5 | 45.86€ | 45.86€ | Até 08/07/2015 |
| Total | | 205,86€ | |

--- O valor da dívida proposto para pagamento faseado de duzentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos, é relativo ao valor em dívida à data do e-mail enviado pela encarregada de educação a seis de janeiro de dois mil e quinze, e sendo que no presente Ano Letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, a aluna Inês Filipa Mendes continua inscrita na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico /Jardim de Infância de São Domingos, com serviço de almoço, a encarregada de educação continuará a receber por SMS o valor total da dívida dos dois anos letivos referidos. Assim, para além de efetuar o pagamento faseado acima referido na Secção de receitas do Município, a encarregada de educação também poderá abater parte da dívida referente ao Ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, conforme acordado telefonicamente.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Verónica Mendes a proceder ao pagamento faseado da dívida no montante total de duzentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos, referente a refeições escolares da sua educanda Inês Filipa Mendes, nos termos propostos na informação da Divisão de Educação e Juventude, atrás transcrita.-----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO E PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde**, foi presente a informação número cinquenta e um, de três do corrente, que se transcreve:-----

--- “Na sequência do acompanhamento realizado às famílias residentes em habitação social, propõe-se a transferência do agregado familiar de Marília Oliveira Branco, residente atualmente em habitação social na Rua Professor Martinho Vicente Rodrigues, número doze, freguesia de Pernes, para o fogo municipal que se encontra devoluto na Rua do Bairro Primeiro de julho, número quatro, rés-do-chão esquerdo.-----

--- Trata-se de um agregado familiar composto pela mãe de cinquenta e três anos com esclerose múltipla, reformada por invalidez e a filha de vinte e sete anos com défice cognitivo, que necessitam de um acompanhamento mais próximo por parte dos serviços para a sua promoção e valorização pessoal e um melhor acompanhamento ao nível da saúde.-----

--- Verificando-se que o problema de saúde da senhora Marília é crónico e encontra-se em progressão, a sua transferência para Santarém irá proporcionar uma maior possibilidade de integração de ambas em serviços de apoio que irão facilitar o bem-estar e o equilíbrio físico, social e emocional de ambas.-----

--- Tratando-se de uma transferência de habitação social e não se verificando alterações aos rendimentos do agregado familiar, o valor da renda seria o mesmo, sessenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, atualizada em outubro de dois mil e catorze.-----

--- Caso a presente proposta mereça parecer favorável e verificando-se a necessidade de realojar o agregado familiar de Ofélia Maria Marques, propõe-se que a habitação a ficar vaga no Bairro de Pernes, seja atribuída a este agregado familiar.-----

--- Conforme é do conhecimento de V. Exa a munícipe Ofélia Maria Marques e a filha Patrícia, encontram-se alojadas temporariamente na residência assistida da Santa Casa da Misericórdia de Pernes, onde está a ser garantido a higiene pessoal e habitacional e alimentação, na sequência do risco existente na habitação onde residia em Vaqueiros. ---

--- A Patrícia foi integrada no Centro de Reabilitação e Integração Torrejano em Torres

Novas, tendo sido uma integração realizada com sucesso, estando a ser conseguidos resultados muito positivos.-----

--- A permanência na Quinta da Torre, na residência assistida da Santa Casa da Misericórdia de Pernes foi uma solução temporária que permitiu desenvolver-se competências com a D. Ofélia ao nível da autonomia pessoal (higiene, alimentação), mas sempre com o objetivo de integração da família numa habitação autónoma.-----

--- Considerando que a única fonte de rendimento da família é a pensão por invalidez da Patrícia, no valor de trezentos e noventa euros e trinta e sete cêntimos, esta não tem condições de recorrer a uma habitação em mercado privado e o regresso à habitação em Vaqueiros não poderá ser considerado, devido à ausência de condições de habitabilidade.

--- Assim e face ao exposto, propõe-se o realojamento do agregado familiar na habitação a ficar vaga na Rua Professor Martinho Vicente Rodrigues, número doze, em Pernes. Caso a presente proposta seja aceite superiormente, propõe-se ainda que a renda a emitir, calculada de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e nove, de sete de maio, seja de trinta e dois euros e setenta e nove cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do agregado familiar de Marília Oliveira Branco, da Rua Professor Martinho Vicente Rodrigues, número doze, em Pernes, para a Rua do Bairro Primeiro de Julho, número quatro, rés-do-chão, em Vale de Estacas, fixando a renda em sessenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

--- Mais foi deliberado atribuir a Ofélia Maria Marques, a habitação sita na Rua Professor Martinho Vicente Rodrigues, número doze, em Pernes, fixando a renda em trinta e dois euros e setenta e nove cêntimos, de acordo com o proposto na informação da Divisão de Ação Social e Saúde, atrás transcrita.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PROFESSOR PINTO CORREIA, NÚMERO DEZASSEIS – PRIMEIRO ESQUERDO - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Foi presente o pedido de **Maria Guilhermina Silva Sá**, residente na Rua Professor Pinto Correia, número dezasseis, primeiro esquerdo, nesta cidade, para pagamento

faseado de duas rendas em atraso, conjugado com o pagamento da renda atual, por manifesta e reduzida possibilidade económica.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o plano de pagamento de rendas em atraso proposto por Maria Guilhermina Silva Sá, referente à fração sita na Rua Professor Pinto Correia, número dezasseis, primeiro esquerdo, em Santarém.-----

--- **HABITACÃO SOCIAL - BAIRO SUÍÇO - RUA DOIS, NÚMERO DEZANOVE - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA E ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- Na sequência da carta de Esperança Emília Fernandes, solicitando a revisão do valor da renda, foi presente a informação número trezentos e cinquenta e dois, de dezasseis de dezembro último, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com o estipulado no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (Regime de Renda Apoiada), vem a arrendatária, Esperança Emília Fernandes, residente no Bairro Suíço, Rua dois, número dezanove, apresentar documentos comprovativos da sua situação socio económica, a fim de solicitar a revisão do valor da renda.-----

--- É um agregado familiar constituído só pela arrendatária, recebe uma pensão, sendo o seu valor atual de duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos.-----

--- Foi contactada a equipa da Ação Social do Centro de Segurança Social do Instituto de Segurança Social, IP, tendo sido confirmados os valores apresentados.-----

--- Tendo em conta o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, no seu artigo oitavo, número três e não havendo diminuição dos rendimentos, conforme declarações apresentadas, o valor da renda mantém-se em catorze euros e cinquenta e dois cêntimos.-----

--- Mais informo que a arrendatária, pela situação de precaridade económica em que se encontra, não tem capacidade económica, para realizar uma proposta de plano de pagamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, manter o valor da renda de Esperança Emília Fernandes, residente no Bairro Suíço, Rua dois, número dezanove, em catorze euros e

cinquenta e dois cêntimos. -----

--- Mais foi deliberado autorizar a anulação dos valores em dívida referentes ao período de janeiro de dois mil e sete a setembro de dois mil e dez, que totalizam três mil trezentos e trinta e oito euros e sessenta e três cêntimos, de acordo com o parecer da Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, emitido em quatro do corrente mês.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, LOTE CENTO E QUARENTA E UM – SEXTO ESQUERDO - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Foi presente o pedido de Vítor Manuel Filipe de Carvalho, residente na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, sexto esquerdo, em São Domingos, para pagamento faseado dos valores em dívida referente às rendas da fração que habita.-----

--- Sobre este assunto, a **Divisão de Ação Social e Saúde** apresentou a informação número oito, de oito de janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do pedido efetuado informo que o agregado familiar é constituído pelo arrendatário, senhor Vítor Manuel Filipe de Carvalho, reformado, pela senhora Rosa Maria Narciso de Carvalho, cónjuge, a qual se encontra de baixa prolongada por motivos de doença oncológica e o filho, Vítor Manuel Narciso de Carvalho, reformado por invalidez. A fonte de rendimentos são as duas reformas e a baixa medica, no total de mil seiscentos e trinta e um euros e noventa e sete cêntimos, mensais. -----

--- Residem numa habitação municipal sita na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, sexto esquerdo e pagam mensalmente de renda trezentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos. -----

--- Mais informo que o arrendatário comunicou aos serviços em dezembro de dois mil e treze que, pontualmente, por motivos de desemprego, acolheu em sua casa um filho, senhor Rui Miguel Narciso de Carvalho, uma nora Susana Maria da Silva Henriques e dois netos o João Pedro Henriques Carvalho, de nove anos e o Francisco José Henriques Carvalho, de dois anos. -----

--- Para além das despesas acrescidas devido há situação de desemprego prolongado por parte do filho e da nora, esta família aumentou ainda os custos com a saúde e com os

transportes, devido aos tratamentos oncológicos realizados pela D. Rosa Maria Narciso de Carvalho. -----

--- Avaliando as condições socioeconómicas, o agregado tem apenas capacidade económica para realizar o pagamento da renda atual (trezentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos) mais vinte euros, para reduzir as rendas em débito. Sugere-se ainda a anulação dos respetivos juros acrescidos, para facilitar o cumprimento do plano de pagamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Vítor Manuel Filipe de Carvalho, aceitando o plano proposto para pagamento das rendas em dívida dos meses de agosto e outubro de dois mil e onze e junho, outubro e dezembro de dois mil e treze, que totalizam mil cento e trinta e seis euros e sessenta cêntimos, referente à habitação sita na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, sexto esquerdo, em São Domingos, nos termos exarados na informação da Divisão de Ação Social e Saúde, anteriormente transcrita. -----

--- **TRÂNSITO - QUINTA DE SÃO PEDRO - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PASSADEIRA E RESPETIVA SINALIZAÇÃO**-----

--- Na sequência do pedido de Márcia Cristina Lopes Catamo Luís, na qualidade de gerente da firma Turma do Lápis, Centro de Atividades de Tempos Livres, limitada, para colocação de uma passadeira para peões e respetiva sinalização do Código de Estrada, junto ao Lote vinte e oito, na referida morada, o **Técnico de Trânsito, da Divisão de Obras e Projetos**, informou o seguinte:-----

--- “A requerente, gerente da firma Turma do Lápis, Centro de Atividades de Tempos Livres, solicita a implementação de passagem de peões e respetiva sinalização de trânsito, na Quinta de São Pedro, Lote vinte e oito, Santarém, de forma a diminuir o perigo e garantir a segurança e proteção de crianças. -----

--- No seguimento de contacto com a senhora Márcia Cristina, foi-nos também alertado o facto de existir um parque infantil nas proximidades do Centro de Atividades de Tempos Livres e não existir qualquer sinalização informativa desta situação. -----

--- Mais se informa que o Centro de Atividades de Tempos Livres, encontra-se em

funcionamento nos dias úteis das sete horas e trinta minutos às vinte horas, possuindo vários períodos ao longo do dia, onde recebe as crianças e as vai buscar às aulas (oito horas, dezasseis horas e dezassete horas e trinta minutos). O número de crianças a utilizar este espaço recreativo e educativo corresponde a aproximadamente vinte e três e o escalão etário ronda entre os seis e os doze anos de idade. -----

--- Face ao solicitado, somos a informar que concordamos com o pedido, considerando que visa assegurar a segurança de todos os utentes, em especial os mais vulneráveis, nomeadamente as crianças. Assim, nesse sentido elaborou-se proposta com planta de localização da passagem de peões, evidenciando as marcas rodoviárias a pintar e os sinais verticais a implementar. Quanto ao parque infantil, propõe-se a implementação de sinais dezoito - pré-sinalização de travessia de criança: indicação da proximidade de um local frequentado por crianças, como escola, parque de jogos ou outro similar, situado na extensão ou à distância indicadas no sinal. -----

--- Face ao exposto, propomos a implementação de passagem de peões e de sinalização vertical de trânsito, em conformidade com a planta de localização anexa. Os trabalhos de pintura e de colocação da sinalização vertical destinam-se a ser efetuados por administração direta. Mais informamos que a presente proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a implementação de passagem de peões e sinalização vertical de trânsito, na Quinta de São Pedro, Lote vinte e oito, em Santarém, nos termos preconizados no parecer do Técnico de Trânsito da Divisão de Obras e Projetos e em conformidade com a planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento VII).-----

--- **TRÂNSITO - ESTUDO DE ACESSIBILIDADES AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À IGREJA DE S. NICOLAU, NO LARGO RAMIRO NOBRE - CENTRO HISTÓRICO DE SANTARÉM** -----

--- Foi presente a informação número trezentos e sete, de vinte e sete de novembro do ano findo, da **Divisão de Obras e Projetos**, do seguinte teor: -----

--- “A acessibilidade de veículos ao parque de estacionamento localizado no Largo

Ramiro Nobre, frente à Igreja de São Nicolau, em pleno Centro Histórico da cidade de Santarém, traduz-se num percurso composto por arruamentos estreitos, tendo pelo meio uma intersecção desprovida de condições para a circulação automóvel, fazendo deste itinerário um percurso sinuoso, exigindo aos condutores uma grande perícia na condução dos seus veículos. -----

--- Os labirínticos acessos ao parque contradizem sem dúvidas, o espírito da implementação do estacionamento tarifado, com o qual, supostamente, era esperado uma maior rotatividade no estacionamento, oferecendo uma melhoria em termos de oferta-procura de estacionamento automóvel, seja para residentes, comerciantes, turistas ou consumidores, visando uma maior dinamização do Centro Histórico. -----

--- Aquando da concessão do estacionamento tarifado, o parque de estacionamento em análise, como também todos os parques no Centro da cidade, foram alvo de execução de melhorias, no que diz respeito à execução de bolsas e às marcações rodoviárias delimitadoras dos lugares de estacionamento, não tendo sido avaliado as acessibilidades.

--- O acesso rodoviário ao parque de estacionamento em estudo, partindo do princípio que nos encontramos no Centro Histórico, na Rua Dr. Teixeira Guedes, efetua-se pela Travessa das Condinhas, voltando-se à esquerda no cruzamento com a rua Dr. Mendes Pedroso. A mudança de direção à esquerda no cruzamento anteriormente indicado implica a realização de várias manobras preparativas e o troço da Rua Dr. Mendes Pedroso possui uma largura bastante reduzida exigindo como já referido, uma grande destreza e habilidade na condução de veículos. A saída do parque é efetuada, com o mesmo nível de dificuldades, pela Rua Dr. Mendes Pedroso, travessa de São Silvestre e rua João Afonso. Contudo, existe outra hipótese nos percursos de saída, sendo esta imposta pela sinalização vertical existente, que se traduz na possibilidade apenas nos dias úteis entre as vinte horas e as oito horas e nos fins-de-semana, em que nestas situações pode optar-se por sair pela Rua Capelo Ivens. -----

--- Assim, na sequência de solicitação superior efetuou-se análise e estudo das acessibilidades, tendo por objetivo a apresentação de propostas com implementação de medidas visando proporcionar uma melhoria dessas acessibilidades, pelo que, nesse

sentido informamos: -----

--- Um – A rua Capelo Ivens não permite o acesso ao parque junto à igreja de São Nicolau, pelo facto de possuir sinalização de trânsito impondo a proibição de transitar a todo e qualquer veículo, com exceção das operações de carga e descarga de materiais que são permitidas entre as oito horas e as onze horas. Assim, o troço da Rua capelo e Ivens, compreendido entre o cruzamento da rua Dr. Teixeira Guedes e a rua João Afonso seria apenas destinado ao trânsito pedonal, contudo tal não acontece pois: -----

--- A partir do entroncamento com a Travessa dos Pasteleiros, permite-se a todo o momento a saída de veículos do parque de estacionamento existente no Largo Manuel António das Neves (Largo dos Pasteleiros), significando que apenas o troço da rua antecedente a este entroncamento é aplicada a prescrição de trânsito proibido. -----

--- Também, pelo facto, da proibição aplicada apenas existir em modo virtual, pois, a todo o instante se verifica a passagem de veículos, não se verificando qualquer tipo de fiscalização preventiva ou punitiva por parte das entidades de fiscalização competentes, constituindo um percurso alternativo completamente consolidado pelos utentes do Centro Histórico. -----

--- Dois – A nível das garantias da segurança pedonal, podemos informar que face às últimas alterações ao código da Estrada, através da Lei número setenta e dois/dois mil e treze, de três de setembro, que entrará em vigor a três de dezembro deste ano, encontra-se prevista a implementação de zonas de coexistência, onde nessas zonas os utilizadores vulneráveis podem utilizar toda a largura da via, permitindo-se em simultâneo a circulação de veículos desde que não comprometam a segurança dos demais utentes da via. Apesar das zonas de coexistência estarem previstas na legislação estas encontram-se a aguardar regulamentação, pelo que, em tempo oportuno será avaliado a possibilidade de implementação em algumas ruas do Centro Histórico, ou no seu todo, salvaguardando a circulação pedonal em detrimento da circulação automóvel. -----

--- Em face do exposto, entendendo-se vantajoso adequar as acessibilidades aos locais em análise, parece-nos que perante as condicionantes existentes, estas constituem motivo justificativo para promover alterações que visem a melhoria dessas acessibilidades.

Assim, sugerimos que seja permitido efetuar-se a circulação de veículos no troço da rua Capelo Ivens, entre o cruzamento com a rua Dr. Teixeira Guedes e o cruzamento com a rua João Afonso, constituindo uma alternativa às acessibilidades ao parque de estacionamento junto à igreja de São Nicolau, assegurando-se também a acessibilidade entre zonas distintas do centro histórico. -----

--- Neste sentido, elaborou-se a planta número um, evidenciando a sinalização de trânsito existente e planta número dois, com a sinalização proposta, ambas apresentam-se em anexo a esta informação. -----

--- Pela importância das alterações sugeridas, julgo ser procedimento coerente, promover a auscultação da opinião da União de Freguesias de Santarém, pelo que proponho que seja efetuada reunião com esta entidade, no sentido de se obter parecer favorável.” -----

--- Na sequência da reunião havida com o Executivo da União de Freguesias de Santarém, para auscultação da sua opinião, o mesmo veio informar, através do seu ofício número B-setecentos e oito/dois mil e catorze, de dezanove de junho do ano transato, que a proposta apresentada, mereceu a aprovação da União de Freguesias e Assembleia de Freguesia, em reuniões de nove de junho e dezoito de junho de dois mil e catorze, respetivamente. -----

--- O senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** disse ter algumas dúvidas relativamente a esta solução, tendo aproveitado para colocar algumas questões em relação à proposta apresentada, tendo o senhor Vereador Luís Farinha prontamente esclarecido que esta medida irá ser testada e caso se verifiquem alguns constrangimentos, a mesma poderá sofrer alterações. -----

--- A Câmara, após alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, concordar com a proposta de alteração de trânsito na Rua Capelo e Ivens e Rua Dr. Manuel Pedroso, no sentido de corrigir a acessibilidade ao parque de estacionamento no Largo Ramiro Nobre, devendo agir-se em conformidade com o preconizado na informação da Divisão de Obras e Projetos atrás transcrita e nas plantas que aqui se dão por reproduzidas, ficando anexas à

presente ata, dela fazendo parte integrante (documento VIII).-----

--- RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA "AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS - CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT" -----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número vinte e oito, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do Concurso Público número três/dois mil e catorze/CCE, para a Aquisição de Apólices de Seguros pelas entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante abreviadamente designada CCE-CIMLT). -----

--- Vem o órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do número três do artigo cinquenta do Código dos Contratos Públicos e do artigo sexto do Programa de Procedimento, proceder à retificação de erros e omissões das peças de procedimento, nos seguintes termos: -----

--- No Caderno de encargos para aquisição de apólices de seguros, no Programa de seguros, ponto oito. *Seguros de Multirriscos* foi apresentada a seguinte tabela: -----

| Segurados | Edifícios e benfeitorias | Bens móveis | Com fenómenos sísmicos edifícios | Com fenómenos sísmicos conteúdos | Total |
|----------------------------------|--------------------------|----------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Município de Almeirim | 23.927.661,02€ | 2.238.106,28€ | Sim | Não | 26.165.767,30€ |
| Município de Alpiarça | 14.420.250,00€ | 6.182.500,00€ | Não | Não | 20.602.750,00€ |
| Município de Azambuja | 25.545.662,73€ | 1.962.567,05€ | Não | Não | 27.508.229,78€ |
| Município de Benavente | 15.078.986,67€ | 0.00€ | Sim | Não | 15.078.986,67€ |
| Município do Cartaxo | 14.023.707,72€ | 1.972.888,00€ | Não | Não | 15.996.595,72€ |
| Município da Chamusca | 7.602.406,98€ | 976.552,32€ | Sim | Sim | 8.578.959,30€ |
| Município de Coruche | 991.959,50€ | 576.218,75€ | Sim | Sim | 1.568.178,25€ |
| Município da Golegã | 11.624.929,68€ | 924.024,32€ | Sim | Sim | 12.548.954,00€ |
| Município de Rio Maior | 29.823.887,00€ | 2.416.553,00€ | Não | Não | 32.240.440,00€ |
| Município de Salvaterra de Magos | 24.110.917,75€ | 1.673.300,00€ | Sim | Sim | 25.784.217,75€ |
| Município de Santarém | 77.942.369,76€ | 22.995.618,07€ | Sim | Sim | 100.937.987,83€ |
| CIMLT | 360.000,00€ | 179.182,00€ | Sim | Sim | 539.182,00€ |
| AR – Águas do Ribatejo, EIM | 19.601.116,44€ | 14.954.133,90€ | Não | Não | 34.555.250,34€ |
| Desmor, EM, SA | 25.411.137,87€ | 1.874.961,87€ | Não | Não | 27.286.099,68€ |

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

208

| | | | | | |
|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|-------------|------------------------|
| Ecolezéria, EIM | 520.664,00€ | 3.042.467,00€ | Sim | Sim | 3.563.131,00€ |
| Viver Santarém, EM, SA | 27.765.117,56€ | 1.000378,81€ | Sim | Sim | 28.765.496,37€ |
| | 318.750.774,62€ | 62.969.451,37€ | n.a. | n.a. | 381.720.225,99€ |

--- Na linha referente ao Município de Santarém pode ler-se o seguinte: -----

| Segurados | Edifícios e benfeitorias | Bens móveis | Com fenómenos sísmicos edifícios | Com fenómenos sísmicos conteúdos | Total |
|-----------------------|--------------------------|----------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Município de Santarém | 77.942.369,76€ | 22.995.618,07€ | Sim | Sim | 100.937.987,83€ |

--- No entanto, por lapso dos serviços, esta informação não se encontra correta, pelo que se deverá ler o seguinte:-----

| Segurados | Edifícios e benfeitorias | Bens móveis | Com fenómenos sísmicos edifícios | Com fenómenos sísmicos conteúdos | Total |
|-----------------------|--------------------------|----------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Município de Santarém | 77.942.369,76€ | 22.995.618,07€ | Não | Não | 100.937.987,83€ |

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a retificação de erros e omissões das peças de procedimento do concurso público para a aquisição de apólices de seguros nos termos propostos na informação atrás transcrita.”-----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PAES - PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM" - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade**, foi presente a informação número cinco, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que em função do teor da informação número cento e trinta e quatro/dois mil e catorze, de quatro de dezembro, da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade, verifica-se a necessidade da contratação em epígrafe, tendo esta um preço base contratual de vinte e cinco mil euros, acrescido de IVA.-----

--- Considerando que a presente matéria já foi objeto de deliberação do órgão deliberativo (Assembleia Municipal), em reunião datada de vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze, sendo que este autorizou a assunção do compromisso plurianual. -----

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

--- Nos termos conjugados dos números cinco e doze do artigo setenta e cinco do Orçamento de Estado de dois mil e quinze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte. -----

--- No caso em apreço, não se aplica a redução remuneratória, para cumprimento do disposto no artigo referido no parágrafo anterior, dado tratar-se de um contrato que não teve objeto, e ou contraparte, idêntico de contrato vigente em dois mil e catorze.-----

--- Nos termos do número vinte e um do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e quinze, os contratos que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos.-----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o presente procedimento foi objeto, em oito de janeiro de dois mil e quinze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém, na rubrica económica 020214 (Estudos, pareceres, projetos e consultadoria) afeta à unidade orgânica 0102 (Equipa Multidisciplinar de Ambiente e Sustentabilidade), com o seguinte número sequencial de cabimento dez mil quatrocentos e quinze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um, do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).-----

--- Assim, em face do exposto, sugere-se a V. Exa. que proponha ao senhor Presidente, que submeta ao Executivo municipal, enquanto órgão competente para o efeito, a presente matéria, para emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do número cinco e número doze do artigo setenta e cinco do Orçamento de Estado de dois mil e quinze.” -----

--- Sobre este assunto usaram da palavra: -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado** – Referiu estar-se perante três entidades que foram previamente contactadas para poderem ser concorrentes nesta adjudicação, que

não são do concelho, tendo dúvidas da idoneidade das mesmas. Estranha não terem sido convidadas entidades que existem no Concelho com capacidade para fazerem auditorias energéticas, solicitando esclarecimento sobre esta matéria.-----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso** – Disse ter aferido com os serviços técnicos, que os relatórios preconizados meçam a emissão de carbono no nosso Concelho. Do ponto de vista técnico e após consulta a entidades que efetuassem este trabalho foram indicadas estas que não são do Concelho, com capacidade de elaborarem estas medições. Disse ainda, estar o Executivo atento relativamente a uma eventual necessidade de contratação de técnicos.-----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que irá ser solicitada aos serviços, uma informação técnica sobre este assunto, a fim de ser entregue aos senhores Vereadores.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de serviços para “Elaboração do relatório de execução do Plano de Ação para a Energia Sustentável, conforme preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade, atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número setenta e quatro, de nove do corrente, do **Gabinete de Apoio ao Presidente (Relações Públicas e Comunicação)**, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discrimina:-----

--- Trinta e cinco cadernos Portas do Sol, no valor de setenta e três euros e cinquenta cêntimos; trinta e cinco esferográficas da Marca Santarém, no valor de doze euros e vinte e cinco cêntimos; trinta e cinco sacos pequenos da Marca Santarém, no valor de vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos, para ofertas aos alunos, no âmbito do XVII Encontro Internacional de Jovens Cientistas das Escolas associadas da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, realizado na Escola Secundária Sá da Bandeira, no dia quinze de janeiro;-----

--- Catorze livros “Santarém na Idade Média”, no valor de cento e quarenta euros;

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

catorze sacos pequenos da Marca, no valor de dez euros e cinquenta cêntimos, para ofertas às Escolas participantes, no âmbito do XVII Encontro Internacional de Jovens Cientistas das Escolas associadas da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, realizado na Escola Secundária Sá da Bandeira, no dia quinze de janeiro; -----

--- Um livro “A Feira a Preto e Branco”, no valor de dez euros; um saco vermelho da Marca, no valor de quarenta e seis cêntimos, para oferta à representante da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, no âmbito do XVII Encontro Internacional de Jovens Cientistas das Escolas associadas da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, realizado na Escola Secundária Sá da Bandeira, no dia quinze de janeiro; -----

--- Cinquenta desdobráveis do Centro de Interpretação Urbi Scallabis, no valor de cem euros; cinquenta desdobráveis do Maneirismo, no valor de vinte e cinco euros; cinquenta desdobráveis Manuelino/Renascentismo, no valor de vinte e cinco euros; cinquenta desdobráveis do Templo Romano, no valor de vinte e cinco euros; cinquenta desdobráveis do Santíssimo Milagre, no valor de vinte e cinco euros; cinquenta desdobráveis do Gótico, no valor de vinte e cinco euros; cinquenta folhetos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição; cinquenta folhetos de Santa Maria de Almoester; cinquenta folhetos da Igreja da Graça; cinquenta folhetos de São João de Alporão (gratuitos), em inglês, para oferta às escolas e aos alunos no âmbito do XVII Encontro Internacional de Jovens Cientistas das Escolas associadas da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, realizado na Escola Secundária Sá da Bandeira, no dia quinze de janeiro; -----

--- Dezasseis livros “Santarém na Idade Média”, no valor de cento e sessenta euros, solicitados pelo Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão, para oferta aos Conferencistas Nacionais e Estrangeiros, nas Assembleias de Investigadores, durante o primeiro semestre de dois mil e quinze;-----

--- Vinte e cinco esferográficas da Marca, no valor de oito euros e setenta e cinco cêntimos, para ofertas aos participantes da reunião entre a autarquia e as entidades

parceiras, no âmbito da implementação da Loja do Cidadão, no dia quinze de janeiro; ---

--- Dois livros “Santarém na Idade Média”, no valor de vinte euros; dois livros “Foral Antigo de Santarém: edição crítica e estudo”, de Lina Maria Soares, no valor de trinta euros, solicitados pelo Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão, para ofertas aos Conferencistas da quadragésima sexta Sessão da Assembleia de Investigadores, no dia vinte e dois de janeiro; -----

--- Trinta cadernos Portas do Sol, no valor de sessenta e três euros; trinta esferográficas da Marca, no valor de dez euros e cinquenta cêntimos, para oferta aos parceiros da Escola Superior de Educação de Santarém, no âmbito do Projeto Europeu Uptake ICT, no dia vinte e sete de janeiro;-----

--- Vinte e cinco cadernos Portas do Sol, no valor de cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos; vinte e cinco esferográficas da marca, no valor de oito euros e setenta e cinco cêntimos; vinte e cinco sacos pequenos da Marca, no valor de dezoito euros e setenta e cinco cêntimos, para ofertas aos artistas plásticos e participantes, da Exposição de Arte Contemporânea “Desconstruções Construtivas”, no dia sete de fevereiro; -----

--- E que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado nos termos da alínea u) do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I, à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do Executivo municipal, para ratificação/deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em onze do corrente mês, autorizando a oferta de diverso material às entidades constantes na informação do Gabinete de Apoio ao Presidente (Relações Públicas e Comunicação), atrás transcrita. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia vinte e três de fevereiro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:

--- Interveio a **município Sandra Heitor** dando conta de graves dificuldades financeiras e solicitando o auxílio da Câmara designadamente em termos habitacionais, sublinhando estar em risco de ficar sem o filho.

--- A senhora **Vereadora Susana Pita Soares** explicou como se processa a atribuição de habitações e deu conhecimento das diligências desenvolvidas pelas técnicas sociais do município, sublinhando haver muitas pessoas com graves dificuldades a que a Câmara dentro das suas possibilidades vai procurando dar a resposta adequada. Manifestou a sua disponibilidade para receber a senhora Sandra Heitor, após a reunião, no sentido de analisar o seu caso.

ENCERRAMENTO

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.

--- **O PRESIDENTE**

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES**

--- Idália Serrão _____

--- Susana Pita Soares _____

--- António Carmo _____

ATA N.º 3
Mandato 2013-2017
Reunião de 16 de fevereiro de 2015

214

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- Inês Barroso _____

--- Otília Torres _____